

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC  
PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO EM ESCOLA SUPERIOR DA  
MAGISTRATURA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**TALITA VARGAS PEREIRA**

**A ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA-SC:  
UM ESTUDO SOB A PERSPECTIVA DA TEORIA DA PROTEÇÃO INTEGRAL DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ENTRE OS ANOS DE 2011 A 2013**

**CRICIÚMA**

**2014**

**TALITA VARGAS PEREIRA**

**A ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA-SC:  
UM ESTUDO SOB A PERSPECTIVA DA TEORIA DA PROTEÇÃO INTEGRAL DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ENTRE OS ANOS DE 2011 A 2013**

Monografia apresentada ao Setor de Pós-graduação da Universidade do Extremo Sul Catarinense- UNESC, para a obtenção do título de especialista em Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina – ESMESC - Módulo I.

Orientador(a): Prof. (ª) Msc. Mauricio da Cunha Savino Filó

**CRICIÚMA**

**2014**

**Dedico este trabalho aos meus pais: Nereci Vargas pelo incentivo, e *in memoriam* de meu pai Adilson Izaúl Pereira.**

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a Deus pela fé, pela força e por proporcionar a superação de mais uma etapa em minha vida.

A minha mãe agradeço pela compreensão e apoio durante a realização dessa especialização.

Agradeço ao meu orientador Mauricio da Cunha Savino Filó, admirável como profissional e como pessoa, na qual conseguiu transmitir sabedoria e confiança que serviram de grande valia para o desenvolvimento deste trabalho.

Agradeço ao meu irmão André, pela compreensão, paciência, parceria e incentivo ofertados.

Agradeço a minha avó Tereza pela segurança, incentivo, compreensão e principalmente por estar sempre ao meu lado.

Agradeço ao Maicon Douglas, na qual pude contar com seu apoio, paciência e principalmente companheirismo.

Agradeço as Conselheiras Tutelares de Nova Veneza, nas pessoas Janaina, Luciana, Simone e Sônia, pela atenção e disponibilidade.

Agradeço aos amigos nas quais pode contar com seu apoio.

Agradeço a todos que deste momento compartilharam.

Muito obrigada!

**“Somos culpados de muitos erros e de muitas falhas, mas nosso pior crime é abandonar as crianças, desprezando a fonte de vida. Muitas coisas de que precisamos podem esperar. A criança não pode. É exatamente agora que seus ossos estão se formando, seu sangue é produzido, seus sentidos estão se desenvolvendo. Para ela não podemos responder amanhã. Seu nome é hoje.”**

**Gabriela Mistral**

## RESUMO

A monografia objetiva compreender os fenômenos de atuação dos Conselheiros Tutelares, em consideração a perspectiva da Teoria da Proteção Integral. Busca o resgate da construção histórica dos direitos da criança e do adolescente, com assimilação do processo que estabelece os infantes como sujeitos de direito.

Com análise do Conselho Tutelar a cerca do Estatuto da Criança e do Adolescente, com a atuação de seus membros do município de Nova Veneza/SC, entre os anos de 2011 a 2013. Quanto a metodologia empregada será realizada sobre o método dedutivo, que parte do estudo da atuação do conselho tutelar nos casos de proteção dos direitos das crianças e adolescentes sob o enfoque da teoria da proteção integral, com desenvolvimento por meio de pesquisa bibliográficas, com doutrinas, leis e apresentações dos dados coletados. Em suma, a sugestão pratica para garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

**Palavras-chave:** Conselho Tutelar. Criança e Adolescente. Direito. Proteção Integral.

## LISTA DE QUADROS

Quadro 01 – Violação de Direitos.....	45
Quadro 02 – Medidas de Proteção.....	47
Quadro 03 – Elementos de Política de Atenção .....	48
Quadro 04 – Demonstrativo Trimenstral Anos de 2011 e 2013.....	49
Quadro 05 – Demonstrativo Trimenstral Ano de 2012 .....	50
Quadro 06 – Demonstrativo Trimenstral Anos de 2012 e 2013.....	51

## LISTA DE GRAFICOS

Grafico 01 – Tempo de atividade – Conselheiras Tutelares.....	41
---	----



## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

FUNABEM – Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor

CMDCA – Conselho Municipal de Criança e Adolescente

SAM – Serviço de Assistência ao Menor

CIVE – Centro Integrado Veneziano

CT – Conselho Tutelar

SC – Santa Catarina

SIPIA – Sistema de Informação para Infância e a Adolescência

APÓIA – Programa de Apoio à Infrequência Escolar

APOMT – Programa de Aviso por Maus-Tratos

B. O – Boletim de Ocorrência

CLT – Consolidação das Leis do Trabalho

CF – Constituição Federal

CPP – Código de Processo Penal

ONU – Organização das Nações Unidas

PLS – Projeto de Lei do Senado

Art. - Artigo

Inc. - Inciso

Séc. – Século

Ed. – Editora

p. – Página

nº - Número

hs - Horas

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>2 O DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE .....</b>	<b>12</b>
2.1 A CONSTRUÇÃO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO BRASIL .....	12
2.2 A TRANSIÇÃO DO ASPECTO GERAL DA TEORIA DA PROTEÇÃO INTEGRAL .....	19
2.3 A TRANSIÇÃO DO ASPECTO GERAL DA TEORIA DA PROTEÇÃO INTEGRAL .....	23
<b>3 CONSELHO TUTELAR NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .</b>	<b>27</b>
3.1 PREVISÕES LEGAIS SOBRE O CONSELHO TUTELAR .....	27
3.2 RESPONSABILIDADES DOS CONSELHEIROS.....	32
3.3 PROCESSOS DO CONSELHO TUTELAR E SUAS CONSEQUÊNCIAS.....	37
<b>4 METODOLOGIA .....</b>	<b>40</b>
<b>5 CONSELHO TUTELAR DE NOVA VENEZA/SC.....</b>	<b>41</b>
5.1 REGIME INTERNO E CARACTERÍSTICAS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA VENEZA/SC.....	41
5.2 RECURSOS DISPONÍVEIS EM NOVA VENEZA PARA ATUAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS.....	44
5.3 REGIME INTERNO E CARACTERÍSTICAS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA VENEZA/SC.....	46
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>56</b>
<b>APÊNDICE(S).....</b>	<b>58</b>
<b>APÊNDICE A – Questionário aplicado as Conselheiras Tutelares do município de Nova Veneza/SC .....</b>	<b>59</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem por fim analisar e demonstrar atuação do Conselho Tutelar do município de Nova Veneza/SC na proteção dos direitos de crianças e adolescentes, entre os anos de 2011 a 2013 sob a perspectiva da Teoria da proteção. O tema escolhido deve se pelas visíveis situações ocorridas de exploração ao trabalho infantil na agricultura e negligencias dos pais e responsáveis com as crianças e adolescentes submetidas a riscos pelo manuseio de tratores e automóveis e, principalmente pela minha atuação do cartório do município e, deparar com descaso de alguns pais em relação a regularização dos registros nascimento dos filhos.

Serão divididos em três capítulos que compreenderam no primeiro capítulo serão abordados sobre a criança e adolescente no que se refere à construção dos direitos em reconhecer como sujeitos de direitos, com resgate a evolução dos direitos dos infantes, perpetuando no Estatuto da criança e do adolescente instituído pela Lei 8069/90.

Em seguida, no segundo capítulo serão demonstrados os aspectos estruturantes dos direitos das crianças e dos adolescentes, construído a partir da proteção ao desenvolvimento infanto juvenil. Relacionando a abordagem da transcrição no aspecto geral da teoria da proteção integral, proponho a abordagem através da teorias, dos princípios e tratados internacionais enfatizados nos direitos das crianças e dos adolescentes e, a abordagem relacionada ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

Quanto a metodologia empregada será realizada sobre o método dedutivo, que parte do estudo da atuação do conselho tutelar nos casos de proteção dos direitos das crianças e adolescentes sob o enfoque da teoria da proteção integral, com desenvolvimento por meio de pesquisa bibliográficas, com doutrinas, leis e apresentações dos dados coletados.

E no terceiro capítulo serão feitas considerações levantadas a partir das concepções, características e atribuições do Conselho Tutelar segundo Estatuto da criança e do adolescente, demonstrando os meios de atuação dos conselheiros tutelares e processos administrativos e suas consequências

Em suma, serão descritas as formas de atuação do Conselho Tutelar do município de Nova Veneza/SC, abordando os mecanismos de atuação e recursos

que o município oferece aos conselheiros tutelares na garantia a proteção integral, com levantamento das medidas adotadas e as ocorrências de violação.

## 2 O DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

### 2.1 A CONSTRUÇÃO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO BRASIL

A história do Direito da Criança e do Adolescente no Brasil é marcada pela exploração e ausência de garantias, constituída na falta dos direitos da infância.

**No momento em que a infância é descoberta, ela começa a ser percebida por aquilo que não pode, por aquilo que não tem, por aquilo que não sabe, por aquilo que não é capaz. Aparece uma definição negativa de infância. Definição que produzira uma política perversa com a conseqüente negação dos direitos mascarada pelos princípios menoristas gerando um modelo que perdurou por quase cinco séculos no Brasil e, fundamentalmente, resiste no imaginário cultural e nas práticas institucionais na atualidade. (CUSTÓDIO, 2009, p. 12).**

As tentativas de resgatar a infância no Brasil deixavam vestígios alimentados por uma expectativa de uma nova sociedade onde, a necessidade de implantar mudanças culturais para garantir os direitos das crianças priorizados pela defesa da teoria da proteção integral.

A ideia de civilizar a sociedade brasileira originada pelos padres jesuítas unificava a afeição amorosa com as funções pedagógicas repressivas com imposição de castigos.

“A educação Jesuíta teve o papel significativo na construção inicial de uma primeira imagem concreta da criança no Brasil”. (VERONESE E CUSTÓDIO, 2007, p. 24)

Desse modo, utilizavam de condutas submetidas aos métodos religiosos para uma formação moral societária que abrangia não só as crianças, mas toda uma população vulnerável.

Ao referir sobre a vinda dos imigrantes colonizadores para o Brasil, Veronese (1999, p.15) afirma que, muitos “orfanatos” foram criados para abrigar os filhos de colonizadores principalmente os vitimados da febre amarela.

Muitas crianças foram abandonadas por falta de alguém que pudesse criá-los ou muitas vezes pelos próprios pais devido às doenças contagiosas ocasionadas pelo clima tropical e pela estrutura precária na saúde oferecida pelo governo.

Deste modo, foram dadas origens as concepções de assistência de iniciativa católica aos infantes pela Santa Casa de Misericórdia com a criação das chamadas Rodas dos Expostos, onde as crianças eram abandonadas nas rodas e depositadas nos asilos de proteção a infância para ganhar proteção e refúgio em alguns casos nas famílias substitutas. (CUSTÓDIO, 2009, p. 12)

“Com o fim de recolher estas crianças, surgiu em São Paulo, em 1896, a Casa dos Expostos”. (VERONESE, 1999, p. 16).

A questão da escravatura foi bastante impressionada pela sociedade onde foram dados inícios aos primeiros projetos que visavam à proteção com as crianças.

**Numa sociedade culturalmente escravocrata, na qual os indivíduos de pele escura eram vistos imediatamente como escravos, a vida dessas crianças e adolescentes os “ingênuos”, nome dados às crianças negras livres ou os “riobranços”, conforme a gíria da época, de nada se diferenciava da sofrida vida dos escravos adultos. (VERONESE, 1999, p. 12).**

Sendo assim, após a abolição da escravatura, crianças pobres começaram a ocupar os centros urbanos e regiões de pequenas comunidades com intuito de sobreviver, é nesse contexto que o controle penal é apresentado e impulsionado.

**Medidas como a criação do Instituto Disciplinar em 1902 para “menores delinquentes” e a ampliação da aprendizagem pelas instituições militares serão medidas de caráter simbólico na nova estrutura institucional que se estabelecia na transição dos séculos XIX-XX. (CUSTÓDIO, 2009, p. 15).**

Com a decadência nas lavouras de café, o processo de urbanização e industrialização teve um crescimento exuberante. Como a mão de obra barata, os filhos dos operários começaram a laborar nas indústrias com o fim de ajudar no sustento da família.

**No entanto, o que se constatava, nessas indústrias, é que não apenas os jovens em idade de aprendizagem eram empregados, mas também crianças de até cinco anos de idade, que eram inseridas em pequenos serviços. (VERONESE, 1999, p. 20).**

No entanto, a opinião pública desaprova a exploração infantil exigindo das autoridades governamentais uma alteração na regulamentação da criança desamparada.

Além da grande campanha de assistência a infância motivada pela luta do legislador e jurista Mello Mattos, os direitos infantis ainda enfrentavam uma grande barreira, seria necessário reeducar a família, a sociedade e principalmente os industriais que continuavam a empregar crianças nas fabricas industriais por considerar uma mão de obra barata e por não se impressionarem com as condições perigosas laboradas.

**Uma das lutas que Mello Mattos teve que enfrentar foi a mentalidade despótica e conservadora herdada do pátrio poder. Segundo essa categoria jurídica, oriunda do antigo Direito Romano, o filho era totalmente submisso à autoridade do pai, o que permitia ao último o direito de vida ou de morte sobre o primeiro, identificando no principio do *jus vitae necisque*. A autoridade do pai era tamanha que poderia vender o filho, rejeitá-lo ou mesmo escravizá-lo. (VERONESE, 1999, p. 25).**

Outra importância que Mello Mattos atribuía à assistência infantil foi na elaboração da redação e publicação do Código de Menores, autorizado pelo Decreto nº 5.083/1926 em seu artigo primeiro presidido por Washington Luís, que elencava as questões das crianças e adolescentes abandonados, inclusive as situações irregulares de penalidades aperfeiçoando leis e decretos. (VERONESE, 1999, p. 25).

No entanto as questões abordadas pelo Código de Menores de 1927 foram infrutíferas, sendo visível a falta de recursos assistenciais, onde não gerou nenhum avanço relevante, vindo a ocorrer um acúmulo de reivindicações por parte dos magistrados.

**A redação do Projeto de Lei foi de autoria do Juiz de Menores do Rio de Janeiro José Cândido Albuquerque de Mello Mattos, que construiu uma de proposta de consolidação da legislação sobre o tema, resultado na edição de Decreto 17.943-A, de 12 de outubro 1927, estabelecendo o primeiro Código de Menores da América Latina. (SOUZA, 2010, p.22).**

No âmbito constitucional:

**A Constituição de 1937 estabelecia que o Estado deveria dar assistência a infância e a juventude, assegurando-lhes condições físicas e morais para o desenvolvimento de suas faculdades. O abandono à criança importava em falta grave dos pais; neste caso, caberia ao Estado promovê-las. (VERONESE, 1999, p. 33).**

Entretanto o fato das instituições terem criado um órgão que amparasse a assistência à infância, o SAM - Serviço de Assistência a Menores, esse modelo não persistiu e não conseguiu corresponder às perspectivas de proteção a infância.

**No entanto, o SAM não conseguiu cumprir suas finalidades, sobretudo devido à sua estrutura emperrada, sem autonomia e sem flexibilidade e a métodos inadequados de atendimento, que geraram revoltas naquelas que deveriam se amparados e orientados. (VERONESE, 1999, p. 32).**

Somente com a implantação da Lei nº 4531 de 1º de dezembro de 1964, com a criação da Fundação Nacional do Bem estar do Menor, a FUNABEM que começou a apresentar alguns avanços assistenciais exigidos pela sociedade às autoridades governamentais que por um longo período fez vista grossa para os problemas da infância. A partir do momento que o problema da infância adquire status de problema social, sobre ele recaem os preceitos da ideologia de segurança nacional. (VERONESE, 1999, p. 33).

Entretanto a FUNABEM adquiriu uma atividade comprometedor com a política vigente nacional, onde suas praticas não consideraram as reais necessidades da estrutura familiar das crianças e adolescentes.

Novamente, os problemas infantis voltam a ser discutido, dando origem no Ano Internacional da Criança, proclamado pela ONU em 1979. Desse modo Código de Menores de 1979, tratava das questões de situações irregulares do menor de 18 (dezoito) anos de idade e as medidas de proteção de caráter preventivo. (Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/L6697.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6697.htm))

A trajetória da luta pela erradicação do trabalho infantil teve seus pontos marcantes no território brasileiro como no mundo inteiro pela criação da legislação para garantir a teoria da proteção integral da criança e adolescente.

Custódio (2009, p.57) trazia as seguintes enunciações:

**Desse modo, o conceito “trabalho precoce” é representativo das modalidades de trabalhos realizados antes do tempo necessário ao desenvolvimento ou provocadores de prejuízos físicos e psicológicos à criança e ao adolescente. No entanto, a doutrina convencionou o uso da expressão trabalho infantil para encontrar correspondência com o direito internacional, onde a infância alcança a idade até dezoito anos.**



Ao tratar sobre as concepções da Consolidação das Leis do Trabalho sobre os efeitos das atividades trabalhistas a criança e ao adolescente Veronese (1999, p. 74 e 75) destaca:

**A CLT em seu art. 402 do CLT considerava como menor para efeitos de proteção em atividades laborais o trabalho entre 12 e 18 anos de idade. A constituição de 1988 alterou esse limite mínimo de 12 para 14 anos – art. 7º, XXXIII. Recentemente tivemos mais uma alteração com a tão questionada Emenda Constitucional n. 20 que alterou este limite mínimo para 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.**

A situação da infância no Brasil começa a ganhar uma maior importância com as novas conquistas que, geraram um avanço nas transformações que atenderiam as necessidades emergenciais, onde a Constituição Federal de 1988 trouxe concepções dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes principalmente pela criação do Estatuto da Criança e Adolescente.

**Os direitos básicos são violados: crianças morrem de desnutrição, crianças estão disputando como urubus os restos dos lixos das cidades, crianças estão sendo roubadas na sua inocência, crianças estão sendo exploradas sexualmente como se fossem mercadorias, crianças estão sendo assassinadas friamente, crianças estão sendo expulsas da família e da sociedade. (Veronese e Costa, 2006, p. 60).**

Nesse sentido os Direitos das Crianças e Adolescente trouxeram diretrizes gerais, evidenciando pelos direitos fundamentais que, expressamente encontra-se ilustrado na Constituição Federal em seu artigo 227, conforme Berti (1999, p. 31) menciona:

**Ainda, no seu art. 227 consta que “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar á criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, á saúde á alimentação, á educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, á liberdade, à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligencia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.**

A partir desse modo revela-se a preocupação em proteger os interesses dos direitos das crianças e adolescentes, possibilitando-os melhores condições de vida e contribuindo para o bem estar físico, mental e social.

**É no contexto dessa previsão constitucional que o Estado da a Criança e do Adolescente trouxe um conjunto de normas disciplinadoras dos direitos fundamentais em sua parte geral (art.s 1º- 69), destinado sua parte especial prerrogativas para a implantação do sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente. (CUSTÓDIO, 2009, p. 43).**

Primordialmente integram as eventuais omissões da garantia de direitos que, da mesma forma, o direito a liberdade, o respeito e a dignidade, fundamentam as normas de proteção necessária. Atenta assim, contra a honra ao não ser venerada, precarizando o bem proporcionado desenvolvimento infantil.

**Assim, a dignidade humana exige a negação da violência ou banalização do mal, reconhecendo princípios inerentes á própria condição humana, e, nesse aspecto, não se realiza tão somente na perspectiva individualista, mas requer sua concretização nas relações com os outros, permitindo liberdade de ação e de realização humana. Não há dignidade humana sem solidariedade. (CUSTÓDIO, 2009, p. 48).**

A proteção na atuação compartilhada trouxe um avanço significativo no direito a convivência familiar, pois, os filhos não eram mais vistos como propriedade e sim como sujeitos de direito que, contribuiria o pai para o seu completo desenvolvimento comunitário, devendo este, estar limitado ao bem estar dos filhos, não podendo certas ações dos pais para com os filhos serem frutos de um arrependimento tardio.

**Além dessas responsabilidades básicas, atribui-se a família o dever de concretização, com absoluta prioridade, de todos os direitos previstos no artigo 227 da Constituição Federal. Nesse aspecto, exige uma atuação ampla compartilhada da família para a efetivação dos direitos fundamentais. (CUSTÓDIO, 2009, p. 51).**

Partindo do pressuposto de opção de emancipação humana, á educação, à cultura, o esporte e o lazer, possibilitam a superação dos obstáculos da vida contribuindo para a dignidade da pessoa humana.

**Para que este processo transformador e fraterno seja possível, é necessário garantir o pleno desenvolvimento de criança e adolescente livre de todo tipo de exploração; resgatar e estimular a valorização da arte, da cultura, do lazer e do esporte como elementos essenciais e indispensáveis à formação de qualquer pessoa; constituir novos processos educacionais capazes de oferecer experiências significantes de caráter pluralista e transdisciplinar, substituindo a centralidade da formação técnica e profissional, à qual a educação atual ainda se reduz; e também mobilizar as pessoas e organizações para a constituição de redes de solidariedade que permitam refletir**

sobre o real papel da cultura na sociedade contemporânea. (CUSTÓDIO, 2009, p. 56).

No entanto ao que se refere a proteção dos direitos fundamentais da criança e do adolescente manifestamente narrado na Constituição Federal por um conjunto de garantias concretizadas nos princípios serve para assegurar a proteção integral infante juvenil.

Sendo os direitos da Criança e dos Adolescentes fundamenta-se em convenções, estatuto, doutrinas, porém, é nos princípios fundamentais, tendo como eixo um processo de luta que encontra estrutura para garantia de direitos infante juvenis.

**A construção do Direito da Criança e do Adolescente proporcionou significativo processo de reordenamento institucional com desjudicialização das práticas de caráter administrativo, com mudanças de conteúdo, método e gestão, bem como a integração dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa e da democratização na efetivação dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, que, a partir daí, tem reconhecido seu *status* de sujeitos de direitos, garantindo o irrestrito, amplo e privilegiado acesso à Justiça. (CUSTÓDIO, 2009, p. 31)**

Desse modo os Princípios incorporados na Constituição Federal Brasileira, com extrema e fundamental importância identificando seus destinatários, como pessoas em desenvolvimento tende a supri determinada controvérsia encontrando satisfação na garantia dos direitos fundamentais.

Em 1990 conforme a Lei 8069 tratada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente que instituiu sobre a proteção e cumprimento dos Direitos da Criança e Adolescente foi alvo de inúmeras críticas principalmente pela dificuldade de sua aplicação.

**Como se vê, o ECA é mais uma norma não cumprida no Brasil; portanto, como dizem os estatutistas, repetindo seu *slogan*, primeiro “tem que cumprir”, para que, à vista das dificuldades averiguadas na prática, sejam propostas as reformas necessárias à sua melhor adaptação à realidade e os seus fins, ou, se for o caso, declará-lo ineficaz. (FIRMO, 1999, p.69)**

Ainda de acordo com os direitos fundamentais, a importância dos direitos a vida e a saúde permitem aos infantes, o desenvolvimento em condições dignas de vida.

“No que se refere à garantia do direito à vida, registre-se a proteção da concepção da criança, uma vez que o direito da criança e do adolescente adota a teoria concepcionista no reconhecimento dos direitos fundamentais”. (CUSTÓDIO, 2009, p. 45).

Contudo a partir da lei 11.185 de 2005 por intermédio do Sistema Único de Saúde, fica garantido o atendimento integral a saúde da criança e do adolescente. (CUSTÓDIO, 2009, p.45).

A construção do Direito da Criança e Adolescente no Brasil é marcada pela luta de uma realidade conflitante embarreirada nos limites culturais e estruturais, ressaltados na necessidade na superação de aspectos deficientes no sistema de garantia de direitos.

A assimilação do processo que estabelece às crianças e adolescentes como sujeitos de direito é de principal importância para análise da situação real.

## 2.2 A TRANSIÇÃO DO ASPECTO GERAL DA TEORIA DA PROTEÇÃO INTEGRAL

A Doutrina da Proteção integral, adotada no Estatuto da Criança e Adolescente como Teoria da Proteção Integral, preconizada na adoção da proteção dos direitos dos infantes, contempla de maneira abrangente, um conjunto de instrumentos jurídicos de caráter nacional e internacional.

**[...] ainda há pontos obscuros, que ainda não são passíveis de resolução, tais como as distinções essenciais entre a “doutrina” e a “teoria” da proteção integral. No entanto, há indícios suficientes para se confiar na superação de uma mera concepção doutrinária, baseada em dogmas e pressupostos simplesmente abstratos. (CUSTÓDIO, 2009, p. 29).**

A Constituição Federal traz ênfase aos princípios fundamentais sobre os direitos da infância pela Convenção Universal dos Direitos da Criança, assim os princípios do Direito da Criança e Adolescente caracterizam pela Declaração Universal dos Direitos da Criança e Adolescente, onde constituíssem em 10 (dez) princípios fundamentais. Dessa forma, garantem os direitos às crianças, independente de sua distinção ou condição social, bem como o de sua família, conforme o 1º Princípio “todas as crianças são credoras destes direitos, sem distinção de raça, cor, sexo, língua, religião, condição social ou nacionalidade, quer

sua ou de sua família”. (Declaração Universal dos Direitos da Criança acesso: <http://www.portaldafamilia.org/datas/criancas/direitosdacrianca.shtml>).

Levando em conta seu desenvolvimento, no que tange sobre a liberdade e dignidade, o princípio 2º trata:

**2º Princípio – A criança tem o direito de ser compreendida e protegida, e devem ter oportunidades para seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, de forma sadia e normal e em condições de liberdade e dignidade. As leis devem levar em conta os melhores interesses da criança. (Declaração Universal dos Direitos da Criança acesso: <http://www.portaldafamilia.org/datas/criancas/direitosdacrianca.shtml>).**

Bem como os direitos elencados no 3º Princípio em que “toda criança tem direito a um nome e a uma nacionalidade”. (Declaração Universal dos Direitos da Criança acesso: <http://www.portaldafamilia.org/datas/criancas/direitosdacrianca.shtml>).

Ademais ao tratar sobre a recreação e a assistência médica, o 4º princípio afirma:

**4º Princípio – A criança tem direito a crescer e criar-se com saúde, alimentação, habitação, recreação e assistência médicas adequadas, e à mãe devem ser proporcionados cuidados e proteção especiais, incluindo cuidados médicos antes e depois do parto. (Declaração Universal dos Direitos da Criança acesso: <http://www.portaldafamilia.org/datas/criancas/direitosdacrianca.shtml>).**

No âmbito da incapacidade da criança e adolescentes o 5º Princípio, “a criança incapacitada física ou mentalmente tem direito à educação e cuidados especiais”.

(Declaração Universal dos Direitos da Criança acesso: <http://www.portaldafamilia.org/datas/criancas/direitosdacrianca.shtml>).

Já o princípio 6º aduz que:

**6º Princípio – A criança tem direito ao amor e à compreensão, e deve crescer, sempre que possível, sob a proteção dos pais, num ambiente de afeto e de segurança moral e material para desenvolver a sua personalidade. A sociedade e as autoridades públicas devem propiciar cuidados especiais às crianças sem família e àquelas que carecem de meios adequados de subsistência. É desejável a prestação de ajuda oficial e de outra natureza em prol da manutenção dos filhos de famílias numerosas. (Declaração Universal dos Direitos da Criança acesso: <http://www.portaldafamilia.org/datas/criancas/direitosdacrianca.shtml>).**

Da mesma forma os direitos de desenvolvimento dos infantes, com intuito de tornar seu senso responsável social e moral são afirmados no:

**7º Princípio – A criança tem direito à educação, para desenvolver as suas aptidões, sua capacidade para emitir juízo, seus sentimentos, e seu senso de responsabilidade moral e social. Os melhores interesses da criança serão a diretriz a nortear os responsáveis pela sua educação e orientação; esta responsabilidade cabe, em primeiro lugar, aos pais. A criança terá ampla oportunidade para brincar e divertir-se, visando os propósitos mesmos da sua educação; a sociedade e as autoridades públicas empenhar-se-ão em promover o gozo deste direito. (Declaração Universal dos Direitos da Criança acesso: <http://www.portaldafamilia.org/datas/criancas/direitosdacrianca.shtml>).**

Adotando as questões de privilégios e preferências trata o:

**8º Princípio - A criança, em quaisquer circunstâncias, deve estar entre os primeiros a receber proteção e socorro. (Declaração Universal dos Direitos da Criança acesso: <http://www.portaldafamilia.org/datas/criancas/direitosdacrianca.shtml>).**

E proteção, conforme previsto no 9º princípio:

**9º Princípio – A criança gozará proteção contra quaisquer formas de negligência, abandono, crueldade e exploração. Não deve trabalhar quando isto atrapalhar a sua educação, o seu desenvolvimento e a sua saúde mental ou moral. (Declaração Universal dos Direitos da Criança acesso: <http://www.portaldafamilia.org/datas/criancas/direitosdacrianca.shtml>).**

E no princípio 10º sobre:

**10 º Princípio – A criança deve ser criada num ambiente de compreensão, de tolerância, de amizade entre os povos, de paz e de fraternidade universal e em plena consciência que seu esforço e aptidão devem ser postos a serviço de seus semelhantes. (Declaração Universal dos Direitos da Criança acesso: <http://www.portaldafamilia.org/datas/criancas/direitosdacrianca.shtml>).**

No âmbito da proteção internacional dos infantes, os pactos, convenções e tratados, em determinado momento histórico, articularam sobre o conjunto de necessidades a proteção integral. Encontrada na Declaração de Genebra de 1924, estabelece meios ao desenvolvimento das crianças e adolescentes.

[...]

**Convencidos de que a família, como grupo fundamental da sociedade e ambiente natural para o crescimento e bem-estar de todos os seus membros, e em particular das crianças, deve receber a proteção e assistência necessárias a fim de poder assumir plenamente suas responsabilidades dentro da comunidade;**

[...]

**(Disponível:**

**[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/D99710.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D99710.htm))**

Ao referir-se sobre direitos infantis, ao tratar da assistência e cuidados especiais que a criança deve ter em sua universalidade, a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, em seu artigo XXV, item 2 aduz:

#### **Artigo XXV**

[...]

**2. A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças nascidas dentro ou fora do matrimônio gozarão da mesma proteção social. Disponível em:**  
[http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis\\_intern/ddh\\_bib\\_inter\\_universal.htm](http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddh_bib_inter_universal.htm)

Ao trazer uma gama de direitos, reconhecendo a dignidade da pessoa humana e sua proteção que, extensivas às crianças e adolescentes, o artigo XXVI, contempla:

#### **Artigo XXVI**

**1. Toda pessoa tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.**

**2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.**

**3. Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos. Disponível em:**  
[http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis\\_intern/ddh\\_bib\\_inter\\_universal.htm](http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddh_bib_inter_universal.htm)

Da mesma forma a proteção da criança, em sua própria condição, adotada na Convenção Americana sobre os Direitos Humanos, com o Pacto de San José da Costa Rica, em seu artigo 4º refere-se no “Direito a vida - Toda pessoa tem direito de que se respeite a sua vida. Esse direito deve ser protegido pela lei e, em geral, desde o momento da concepção.”[...] (Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/anexo/and678-92.pdf](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/anexo/and678-92.pdf))

Ademais, ao resguardar os direitos de uma forma geral, o Pacto de San José trata em seu artigo 19 proclama o “Direitos da criança - Toda criança tem direito às medidas de proteção que a sua condição de menor requer por parte da sua família, da sociedade e do Estado.”

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/anexo/and678-92.pdf](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/anexo/and678-92.pdf)

No âmbito das Diretrizes das Nações Unidas para Administração da Justiça da Infância e da Juventude, versa sobre as regras para a proteção infanto juvenil.

[...]

**Recordando a Resolução 40/33, de 29 de novembro de 1985, da Assembleia Geral que, entre outras coisas, aprovou as Regras mínimas das Nações Unidas para a administração da justiça de jovens por recomendação do Sétimo Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Delito e Tratamento do Delinqüente.**  
(Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/conanda/diretriz.htm>)

No mesmo sentido que as Assembleias Gerais da ONU contempla a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade, por meio da Resolução 45/113, I, 1 - “O sistema de justiça de jovens deve defender os direitos e a segurança dos jovens e promover o seu bem-estar físico e mental. A prisão só deve ser utilizada como medida de último recurso.” (Disponível: [http://direitoshumanos.gddc.pt/3\\_6/IIIPAG3\\_6\\_19.htm](http://direitoshumanos.gddc.pt/3_6/IIIPAG3_6_19.htm)).

Em suma ao tratar da vinculação da Teoria da Proteção Integral Lima (2011, p.20) passa a reconhecer os princípios estruturantes dos direitos infatins, com o princípio da universalização caráter jurídico garantista, interesse superior da criança, como também o da vinculação a teoria da proteção integral.

Partindo da compreensão de que as crianças e adolescentes devem ser concedidos como sujeitos a proteção prioritária.

### 2.3 A TRANSIÇÃO DO ASPECTO GERAL DA TEORIA DA PROTEÇÃO INTEGRAL

O Estatuto da Criança e Adolescente, instituído pela Lei 8.069 de 1990 adota a Teoria da Proteção Integral da criança e do adolescente, antes sustentada pelo Código de Menores, Lei 6697/79, com a Teoria da situação irregular do menor:



**Art. 1º Este Código dispõe sobre assistência, proteção e vigilância a menores:**

**I - até dezoito anos de idade, que se encontrem em situação irregular;**

**II - entre dezoito e vinte e um anos, nos casos expressos em lei.**

**Parágrafo único - As medidas de caráter preventivo aplicam-se a todo menor de dezoito anos, independentemente de sua situação.**

Em seu artigo 2º a Lei 6697/79 tratava sobre a situação do menor infrator, deixando de lado a questão das necessidades da criança e do adolescente sobre a proteção e segurança.

**Art. 2º Para os efeitos deste Código, considera-se em situação irregular o menor:**

**I - privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de:**

**a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsável;**

**b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las;**

**II - vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável;**

**III - em perigo moral, devido a:**

**a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes;**

**b) exploração em atividade contrária aos bons costumes;**

**IV - privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável;**

**V - Com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária;**

**VI - autor de infração penal.**

**Parágrafo único. Entende-se por responsável aquele que, não sendo pai ou mãe, exerce, a qualquer título, vigilância, direção ou educação de menor, ou voluntariamente o traz em seu poder ou companhia, independentemente de ato judicial.**

Pelas críticas ao sistema rígido aos indivíduos infantes juvenis, a Teoria da Situação Irregular do menor foi totalmente superada pela Teoria da Proteção, onde referenciada pela proteção de todos os direitos infante juvenis, engloba um conjunto de mecanismos jurídicos na proteção prioritária dos direitos infantis, e embasada nas políticas de Estado, condutas de instituições, famílias e nos cidadãos, tendo por meta, o desenvolvimento físico, mental e espiritual do indivíduo infante juvenil como pessoa humana.

**A ideia central da proteção integral à criança e ao adolescente foi capaz de articular uma teoria própria em determinado momento histórico, porque conseguiu, ao mesmo tempo, conjugar necessidades sociais prementes aos elementos complexos que envolvam mudanças de valores, princípios e regras, e, neste contexto, conviver com a perspectiva emancipadora do reconhecimento dos direitos fundamentais à criança e ao adolescente. (CUSTÓDIO, 2009, p. 30)**

Objetivando garantir a toda criança e adolescente todos os direitos fundamentais elencados na Constituição Federal em seu artigo 227 que assim trata:

**Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.**

E no Estatuto com a concretização dos direitos enumerados no art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, de forma a assegurar a vida e qualidade de vida.

**Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.**

**Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:**

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;**
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;**
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;**
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.**

Bem como, trata o referido artigo sobre o Princípio da Garantia Prioritária. Ademais, aproveitando com um conjunto de proteção, o Estatuto da Criança e Adolescente ainda elenca uma serie de princípios representados na politica de proteção as crianças e adolescentes.

Desse modo o Princípio da Prevenção Geral é tratado no artigo no art. 54, I em que é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente, obrigatoriamente e de forma gratuita, ensino fundamental.

Como forma de necessidades básica para o desenvolvimento infantil. E, como forma de prevenção no artigo 70. “É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.”

O Princípio da Prevenção Especial elencado no artigo 74 trata:

**Art. 74. O poder público, através do órgão competente, regulará as diversões e espetáculos públicos, informando sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada.**

Já o Princípio do Atendimento Integral é descrito nos artigos 3º e 4º:

**Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.**

E,

**Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.**

Bem como, no artigo 7º, elencando os direitos totais e irrestritos ao desenvolvimento das crianças e adolescentes.

**Art. 7º A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.**

O Princípio da Proteção Estatal trás como meio de desenvolvimento de programa a formação familiar, comunitária e social.

**Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:**

- I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;**
- II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;**
- III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;**
- IV - inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;**
- V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;**
- VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;**
- VII - acolhimento institucional;**
- VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar;**
- IX - colocação em família substituta.**

[...]

Levando-se em conta a interpretação do Estatuto da Criança e do Adolescente, o artigo 6º trata sobre o Princípio da Prevalência do Interesse do Menor, destacando os fins sociais, o bem comum e os direitos individuais.

**Art. 6º Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.**

No artigo 27 é tratado a questão do Princípio da Indisponibilidade do Interesse do Menor.

**Art. 27. O reconhecimento do estado de filiação é direito personalíssimo, indisponível e imprescritível, podendo ser exercitado contra os pais ou seus herdeiros, sem qualquer restrição, observado o segredo de Justiça.**

Na proteção quanta a gratuidade por conta dos órgãos da assistência judiciária a criança e adolescente o Princípio da Gratuidade é tratado no seu artigo 141, §1º e §2º que assim trata:

**Art. 141. É garantido o acesso de toda criança ou adolescente à Defensoria Pública, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, por qualquer de seus órgãos.**

**§ 1º. A assistência judiciária gratuita será prestada aos que dela necessitarem, através de defensor público ou advogado nomeado.**

**§ 2º As ações judiciais da competência da Justiça da Infância e da Juventude são isentas de custas e emolumentos, ressalvada a hipótese de litigância de má-fé.**

O Estatuto da Criança e Adolescente e a Constituição federal da Republica de 1988, apresenta com extrema importância os direitos dos infantes, ressaltados nas necessidades e especificações do desenvolvimento do individuo na Teoria da Proteção Integral.

### **3 CONSELHO TUTELAR NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

#### **3.1 PREVISÕES LEGAIS SOBRE O CONSELHO TUTELAR**

No Brasil as matérias e previsões legais que surgiam sobre o Conselho Tutelar, deram início as primeiras concepções dos movimentos sociais.

Esses movimentos eram divididos em dois grupos sociais: os conselhos populares e os conselhos comunitários, que exerciam atividades voltadas na negociação com o poder público, intervindo nas gestões políticas e atuando na busca pelo avanço da sociedade civil.

**O Brasil durante o século XX apresentou três experiências relevantes de conselho, sendo eles criados pelo próprio Poder Executivo no final da década de 1970, com intuito de mediar suas relações com os movimentos sociais; os conselhos populares, criados pelos próprios movimentos, em suas relações com o poder público, no final da década de 1970 e início de 1980; e os conselhos institucionalizados, com a possibilidade de gestão pública. (SOUZA, 2010, p. 69).**

Com a institucionalização dos conselhos como um pressuposto da democracia e com a Constituição Federal de 1988 deu início a um processo de participação ativo do povo no poder, com a passagem pelo processo de democratização originando a um número crescente de estruturas colegiadas de administração que tratariam dos direitos infante juvenis. (SOUZA, 2010, p. 70 e 71).

Souza (2010, p. 72) ao abordar da criação do Conselho Tutelar, destaca que foram apresentadas três propostas relevantes de projetos no Senado Federal, o “Código de Menores” instituído pelo Projeto de Lei do Senado n. 255, de 01 de setembro de 1989, com objetivo de dar nova redação ao código de menores de autoria do senador Nelson Carneiro; em seguida com o “Estatuto da Criança e do Adolescente” com o Projeto de Lei n.193, de 30 de junho de 1989, de autoria do senador Renan Tito, elaborava sobre um novo aspecto da proteção dos direitos infante juvenis; e por fim o “Código de Menores com nova redação” objetivava a alteração dos arts. 32 e 34 da Lei 6.697/79 Projeto de Lei n.279, de 18 de setembro de 1989, de autoria do senador Marcio Lacerda.

Cumprir verificar que o PLS 279 não foi aprovado visto que tratava apenas sobre os casos de adoção, o PLS 255 também foi infrutífero, pois ao tentar reformar a redação do Código de Menores causou um duelo no Congresso Nacional entre os conferistes e os debatedores, apenas o PLS 193 foi relevante e ganhou apoio sendo que realmente tratava sobre os direitos infante juvenis. (SOUZA, 2010 p. 73).

**Foram apresentadas 35 emendas ao projeto, as quais tiveram por finalidade acatar as que sugeriam alterar as diretrizes da política de atendimento e comprometê-las às atividades-fim da lei, suprimindo os dispositivos incoerentes, bem como aqueles com falhas nas redações. (SOUZA, 2010 p. 74).**

No entanto a emenda n.19 instituíria pela retirada do Estatuto da Criança e do Adolescente os conselhos de defesa dos direitos da criança e do adolescente e os conselhos tutelares que após um longo debate concluíram que a retirada feriria os preceitos da Constituição Federal.

**[...] após profundo debate, concluíram que a retirada dos conselhos de defesa e dos conselhos tutelares desfiguraria o Estatuto e essa decisão estaria contrariando a Constituição Federal ao tratar da participação da sociedade civil. (SOUZA, 2010, p. 75)**

Desse modo surgia a ideia do Conselho Tutelar criado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela lei 8.069 de 13 de Julho de 1990, decorrente aos princípios constitucionais da descentralização política administrativa e da participação popular.

Previsto no título V, capítulo I, do Estatuto da Criança e Adolescente, em seu artigo 131, O Conselho Tutelar faz referencia as características básicas como um órgão autônomo, não jurisdicional e encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos dos infantes, nesse sentido o referido artigo conceitua que “ o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei.”

Ainda de acordo com as instituições tratadas no artigo 131 do Estatuto, Liberati e Cyrino (2003, p.125) afirmam:

**[...] o Conselho Tutelar caracteriza-se por um espaço que protege e garante os direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal. É uma ferramenta e um instrumento de trabalho nas mãos da comunidade, que fiscalizará e tomará providencias para impedir a ocorrência de situações de risco pessoal e social de crianças e adolescentes.**

Em relação a um órgão permanente e autônomo trata no sentido de sempre mantê-lo em funcionamento e desvinculado de outros órgãos da

administração pública, e não jurisdicional, pois não cabe a este órgão aplicar sanção, cabe a este visar pela proteção integral.

**Reunindo as características que definem o Conselho Tutelar, podemos dizer que este órgão, formado por pessoas, desempenha e executa suas atribuições, específicas no Estatuto da Criança e do Adolescente, de forma contínua e ininterrupta (permanente), com independência funcional para deliberar e realizar suas ações sem qualquer interferência externa (autonomia), não lhe cabendo apreciar e julgar os conflitos de interesses (não jurisdicional), função, esta, própria do Poder Judiciário. (LIBERATI e CYRINO, 2003, pag. 127)**

Sendo assim terá o Conselho Tutelar, o dever de garantir direitos fundamentais a criança e adolescente com a máxima prioridade, passando a compor como agente de garantia de direitos.

**O “zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente” significa que os conselheiros tutelares deverão, antes de tudo, comparar a situação das crianças e adolescentes do seu Município com o rol de seus direitos, para prevenir ou evitar a ocorrência de transgressões da lei. Neste momento, o Conselho Tutelar, por seus agentes, executa as atribuições que lhe foram confiadas pela lei. (LIBERATI e CYRINO, 2003, pag. 128)**

A caracterização do Conselho Tutelar ligada a municipalização, refere-se à questão de se buscar soluções dentro da própria comunidade, onde sua composição faz referência ao disposto do artigo 204, inc. I, da Constituição Federal, que estabelece a existência de no mínimo um Conselho Tutelar por município, que será composto por cinco membros escolhidos pela comunidade local na forma determinada pela lei municipal fazendo menção as condições estipuladas no art. 139 do ECA.

O Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art. 132 determina que “em cada município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar composto de cinco membros, eleitos pelos cidadãos locais para mandato de três anos, permitida uma reeleição”.

Nesse sentido a competência para escolha dos membros se dará por lei municipal observado as demandas dos requisitos para candidatura estabelecidos no artigo 133 e o processo de desenvolvimento e concretização ficará sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Infância e a fiscalização se dará pelo cargo do Ministério Público, conforme trata o art 139 do ECA:

**Art. 139 – O processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público.**

Quanto ao local, dia e horário compete à lei municipal dispor conforme alude o art. 134, inclusive a sua remuneração.

O Estatuto da Criança e do Adolescente determina que art. 134 Lei Municipal disporá sobre local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à eventual remuneração. (SOUZA, 2010, p.96).

No que tange sobre a idoneidade moral para candidatura de membro do Conselho Tutelar o art. 135 faz referencia sobre a presunção relativa em relação ao direito a prisão especial em casos de crime comum, deixando a ocupação da lei municipal sobre as hipóteses de destituição, no que tange as prerrogativas do art. 437 do CPP.

**Art. 135 – O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegura prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.**

Enquanto não instalados as atribuições do Conselho Tutelar serão exercidas pelas autoridades judiciárias, após sua instalação terá a competência de levar às autoridades as informações de eventual descumprimento.

Ao tratar de atribuição dos conselhos tutelares o teor do artigo 136 do Estatuto, faculta aos seus conselheiros a operacionalização em atender crianças, adolescentes e famílias, na defesa e encaminhamento de suas demandas. Atuando de maneira autônoma ao definir as ações que constituirão no cumprimento de suas atribuições, aplicando as medidas previstas no artigo 101, do mesmo Estatuto, promovendo assim a execução de suas decisões, requisitando, representando ou encaminhando as autoridades os casos de suas competências. Ademais a Lei 12.594/2012 que institui sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, em seu artigo 20,IV prevê sobre a atuação do Conselho Tutelar, quanto a avaliação e acompanhamento de modo a assegurar um atendimento de qualidade a adolescentes infratores.



No que se refere à atividade de fiscalização dos conselheiros tutelares, o artigo 95 do ECA, decorre sobre as disposições legais referente aos lugares onde se encontram crianças e adolescentes.

O Conselho Tutelar é que prestara o atendimento através do recebimento de denúncias ou reclamações todas as vezes que seus direitos forem ameaçados ou violados. (LIBERATI e CYRINO, 2003, pag. 172).

Ainda na opinião de Liberati e Cyrino (2003, p. 172) “Verificando a ocorrência das situações previstas nos arts 98 e 105, o Conselho Tutelar aplicará a medida protetiva mais adequada ao caso dentre aquelas descritas no art. 101, I a VII, [...]”.

Desse modo o Conselho Tutelar irá atribuir para com o atendimento de crianças e adolescentes aplicando medidas de proteção sempre que seus direitos forem desrespeitados e a autoridade competente irá aplicar as providências quando ocorra ato infracional praticado por criança.

### 3.2 RESPONSABILIDADES DOS CONSELHEIROS

O Conselheiro Tutelar investido na função sustenta o direito de presunção de idoneidade moral, exercendo com zelo as atribuições confiadas no Estatuto da Criança e do Adolescente, constituído em serviço público relevante.

**Um dos papéis do conselheiro tutelar é transionar o poder público e a sociedade pela garantia dos direitos previstos no ECA e pelo provimento de políticas e serviços públicos. Nesse sentido é um agente político. ( NAHRA e BRAGAGLIA, 2002, p. 130)**

Ao tratar sobre agentes políticos Meirelles (2005, p.77) afirma que:

**[...] têm plena liberdade funcional, equiparável à independência dos juízes nos seus julgamentos, e, para tanto, ficam a salvo de responsabilização civil por seus eventuais erros de atuação, a menos que tenham agido com culpa grosseira, má-fé ou abuso de poder.**

Assim,

**Vale dizer, o mais que os qualifica para o exercício das correspondentes funções não é a habilitação profissional, a aptidão técnica, mas a qualidade de cidadãos, membros da *civitas* e, por isto, candidatos possíveis à condução dos destinos da Sociedade. (MELLO, 2006, p. 230)**

E também considerado como, “[...] um agente social, à medida que interage com uma comunidade para a qual deve prestar contas de seu trabalho.” (NAHRA e BRAGAGLIA, 2002, p. 130)

No âmbito dos direitos dos infantes, o artigo 227, §7 da Constituição Federal de 1988 trata:

**Art. 227 – [...]**

**[...]**

**§ 7º - No atendimento dos direitos da criança e do adolescente levar-se-á em consideração o disposto no art. 204.**

Desse modo prevê o artigo 204 da Constituição Federal, que as ações governamentais, na esfera da assistência social, serão executadas com os recursos da seguridade social, na descentralização político administrativa.

Ademais a participação da população, prescrita no referido artigo, aduz a formulação de políticas públicas, no controle das ações de todos os níveis, por meio de organizações representativas, constituindo o Conselho Tutelar num Estado sem ser o governo, na função de defensor dos infantes. (NAHRA e BRAGAGLIA, 2002, p. 135).

Ao tratar das responsabilidades dos conselheiros tutelares, Nahra e Bragaglia (2002, p.136) afirmam ser:

**O papel de fiscalizador sempre é muito antipático, e o conselheiro tutelar necessita de votos para ser escolhido; os devedores do cumprimento dos direitos são muitos, poderosos, utilizam sua intelectualidade, e o conselheiro nem sempre está capacitado para o enfrentamento diário e típico do exercício de suas atribuições[...].**

Desse modo prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente sobre as atribuições e responsabilidades dos conselheiros tutelares.

Ao tratar sobre as crianças e adolescentes trata o artigo 136,I, “[...] - I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII”.

Bem como, responsável pela aplicação das medidas que, de acordo com o artigo 99 do Estatuto, poderão ser aplicadas ou substituídas a qualquer tempo. Da mesma forma que o artigo 100, do referido estatuto, levará em consideração as necessidades pedagógicas.

Aos tratar dos pais, o conselheiro tutelar, sempre que necessário, devera aplicar as medidas previstas no artigo 136, II:

**Art. 136[...]**

**[...]**

**II- atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;**

E no artigo 129, I a VII:

**Art. 129. São medidas aplicáveis aos pais ou responsável:**

**I - encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família;**

**II - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;**

**III - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;**

**IV - encaminhamento a cursos ou programas de orientação;**

**V - obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;**

**VI - obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;**

**VII - advertência;**

E de acordo com o artigo 136, VII, expedindo as notificações de comparecimento.

Em relação aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais, de acordo com o artigo 136, VIII os conselheiros serão responsáveis por:

**Art. 136- “[...]**

**[...]**

**VII- requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário”;**

Ao tratar das Instituições de Saúde, trata o artigo 13 do ECA, comunicarão os casos de suspeita ou confirmação de maus tratos, bem como serão encaminhadas a Justiça da infância e juventude as gestantes ou mães que tiverem interesse para entregar seus filhos para adoção.

Já o artigo 56 do ECA trata sobre as Instituições de Ensino Fundamental que, deverão comunicar ao Conselho Tutelar os casos que envolvam seus alunos:

**Art. 56. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:**

**I - maus-tratos envolvendo seus alunos;**

**II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;**

**III - elevados níveis de repetência.**

No que tange sobre os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, afirma o artigo 90 serão responsáveis, as entidades de atendimento sobre a manutenção das próprias unidades, bem como pelo planejamento e execução de programa que atendam a proteção dos infantes.

Ademais as entidades não governamentais poderão tão somente, segundo o artigo 91 do estatuto, funcionar após o registro nos Conselhos Municipais dos Direitos das crianças e dos adolescentes, comunicando este, ao Conselho Tutelar e a autoridade judiciária.

Em relação ao Poder Executivo, com redação dada pelo artigo 136, IX do estatuto onde dispôs que, os conselheiros, são responsabilizados, em assessorar na elaboração de proposta orçamentária no que se refere a planos e programas que atendam os direitos infanto juvenis.

E as responsabilidades no que se refere aos Serviços Públicos, trata o artigo 136, III, do ECA que os conselheiros tutelares poderão promover a execução de suas decisões, requisitando serviços públicas e representando em conjunto as autoridades judiciais os casos de descumprimento injustificado.:

E as que tratam do Ministério Público, prevê o artigo 136, IV, do ECA:

**Art. 136 – [...]**

**[...]**

**IV- encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;**

E incisos X e XI:

**Art. 136 – [...]**

**[...]**

**X- representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;**  
**XI- representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.**

Já em relação às Autoridades Judiciais prevê o artigo 148 do ECA sobre a com a sua competência, relacionando as causas consideradas inviáveis, apreciando as ações que objetivam na defesa dos direitos das crianças e adolescentes, de maneira a conhecer as representações promovidas pelo Ministério Público, concedendo remissão, conhecendo os pedidos e incidentes de adoção, as de ações civis e as ações decorrentes de irregularidades nas entidades de atendimento. Cabendo ainda aplicar penalidades administrativas nos casos de infração contra os dispositivos de proteção aos infatis, bem como conhecer os pedidos de guarda, tutela e casos que envolvam discordância paterna ou materna, e destituição familiar, suprindo quando for o caso a capacidade ou consentimento para o casamento e, nos termos da lei civil, com a falta dos pais.

No entanto o disposto do artigo 149, I e II do ECA, proclama a competência restrita das autoridades judiciais, ao disciplinar sobre a demarcação de ingresso ou permanência em determinados locais, das crianças e adolescentes desacompanhadas dos pais ou responsáveis, através de portarias, ou autorizando mediante expedição de alvará, conforme descreve:

**Art. 149. Compete à autoridade judiciária disciplinar, através de portaria, ou autorizar, mediante alvará:**  
**I - a entrada e permanência de criança ou adolescente, desacompanhado dos pais ou responsável, em:**  
**a) estádio, ginásio e campo desportivo;**  
**b) bailes ou promoções dançantes;**  
**c) boate ou congêneres;**  
**d) casa que explore comercialmente diversões eletrônicas;**  
**e) estúdios cinematográficos, de teatro, rádio e televisão.**  
**II - a participação de criança e adolescente em:**  
**a) espetáculos públicos e seus ensaios;**  
**b) certames de beleza.**

Ao tratar das responsabilizações prevista artigo 136, III, V e VI, do ECA, o Conselho Tutelar, dentre as suas atribuições, deverá promover a execução de suas decisões de modo a obrigar seus destinatários o pronto cumprimento, encaminhando á autoridade judiciaria os sacos de sua competência, providenciando as medidas

estabelecidas pelas autoridades judiciais, aos adolescentes autores de atos infracionais.

Ademais, no âmbito das tribulações que o conselheiro tutelar enfrentam, Nahra e Bragaglia (2002, p.143), afirmam:

**A ação de mudança da consciência social é um processo lento, depende da vontade coletiva, e seus resultados não são imediatos, sendo também pouco sensíveis; a omissão de todos em determinados casos é absoluta, e o conselheiro se encontra na situação-limite de ser a única possibilidade de evitar um resultado terminal.**

Sendo cabe ressaltar que a tarefa de pregador, como cobrador da família, da comunidade, da sociedade e do Estado, em cumprimento de deveres, tornam o exercício da função de conselheiro tutelar mais difícil, ao tratar das resistências das estruturas públicas e sociais, bem como nas barreiras enfrentadas pela indiferença social e políticas frente as suas responsabilidades. (NAHRA e BRAGAGLIA, 2002, p. 143).

### 3.3 PROCESSOS DO CONSELHO TUTELAR E SUAS CONSEQUÊNCIAS

O conselho tutelar com autoridade na aplicação de medidas jurídicas administrativas, exigíveis e obrigatórias como procedimento, para garantia da efetivação dos direitos infantis, possui atuação em índole administrativa com aplicação de atribuições constitucionais e legais.

Ao relacionar processo e procedimento administrativo, Mello (2006, p.455) afirma:

**Procedimento administrativo ou processo administrativo é uma sucessão itinerária e encadeada de atos administrativos que tendem, todos, a um resultado final e conclusivo. Isto significa que para existir o procedimento ou processo cumpre que haja uma sequencia de atos conectados entre si, isto é, armados em uma ordenada sucessão visando a um ato derradeiro, em vista do qual se compôs esta cadeia [...].**

No que tange sobre as providencias administrativas, o teor do artigo 101 do ECA, determinante as medidas a serem aplicadas as necessidades dos infantes, de modo a apresentar as intervenções necessárias as crianças e aos adolescentes junto a suas famílias, por meio de acompanhamento psicológico ou social em casos de ocorrência de alienação parental, consoante a necessidade da intervenção

estatal, sendo na aplicação de medidas para inclusão escolar ou a convivência familiar. Relacionando e exemplificando alguns elementos mínimos a serem desenvolvidos, encaminhando, orientando e proporcionando a inclusão em programas de tratamento especializado.

Outrora o Conselho Tutelar é que prestara o atendimento através do recebimento de denúncias ou reclamações todas as vezes que seus direitos forem ameaçados ou violados. (LIBERATI e CYRINO, 2003, pag. 172).

**Verificando a ocorrência das situações previstas nos art.s 98 e 105, o Conselho Tutelar aplicará a medida protetiva mais adequada ao caso dentre aquelas descritas no art. 101, I a VII, [...]. (LIBERATI e CYRINO, 2003, pag. 172).**

Dessa forma, ao receber notícia de fato, o conselho tutelar imediatamente irá apurá-la por meio de visita de atendimento ao local da ocorrência, sendo, mediante certificação e requerimento do Ministério Público poderá se necessário, a solicitação de assessoria de outro profissional, qual seja assistencial, médica ou psicológica e, em casos extremos poderá requisitar a força policial para garantia da integridade física.

**Art. 201. Compete ao Ministério Público:**

**[...]**

**XII - requisitar força policial, bem como a colaboração dos serviços médicos, hospitalares, educacionais e de assistência social, públicos ou privados, para o desempenho de suas atribuições.**

No que se refere sobre o atendimento das crianças e adolescentes o dispositivo do artigo 98 do ECA, relaciona as hipóteses em que, crianças e adolescentes se encontram em condição de vulnerabilidade, aplicando nessas condições, medidas de proteção quando por ação ou omissão da sociedade, do Estado, e por de abusos dos pais ou responsáveis seus direitos foram ameaçados ou violados. Outrora, em razão da prática de ato infracional, também os coloca em situação vulnerável.

Ademais as hipótese previstas as crianças autores de atos infracionais os coloca sujeitos a apreciação das medidas previstas no artigo 101 do ECA, aplicando assim medidas de proteção e, medidas específicas aos pais ou responsáveis. No entanto quando se tratar de adolescente autor de ato infracional, de acordo com os preceitos do artigo 122 do ECA, serão aplicadas as medidas de internação sócio educativas, desde que, o ato cometido seja mediante grave

ameaça ou violência a pessoa, na reiteração de outras infrações ou por descumprimento de uma medida anteriormente imposta, respeitadas o tempo e a hipótese que poderá ser aplicada, conforme mencionado nos §1º e §2º do referido artigo, que assim descreve:

**Art. 122. A medida de internação só poderá ser aplicada quando:**

[...]

**§ 1º O prazo de internação na hipótese do inciso III deste artigo não poderá ser superior a 3 (três) meses, devendo ser decretada judicialmente após o devido processo legal.**

**§ 2º. Em nenhuma hipótese será aplicada a internação, havendo outra medida adequada.**

Sendo verificada a falta de efetiva execução das medidas aplicadas pelas autoridades competentes, cabe ao Conselho Tutelar, apontar a falha na estrutura municipal do sistema de proteção as crianças e adolescentes, mediante provocação ao Ministério Público, conforme trata o artigo 136, IX do ECA que assim trata:

**Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:**

[...]

**IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;**

Bem como, tratado no artigo 220, do ECA, onde, “qualquer pessoa poderá e o servidor público deverá provocar a iniciativa do Ministério Público, prestando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto de ação civil, e indicando-lhe os elementos de convicção.”

Assim, cabe ao Conselho Tutelar atribuir para com o atendimento de crianças e adolescentes, reforçado na ideia de evitar, sempre que necessário o acionamento do Poder Judiciário, consoante as aplicações de medidas objetivando a efetivação de suas decisões aplicando medidas de proteção sempre que os direitos infante juvenil forem desrespeitados e as autoridades competentes cabem executá-las.



#### **4 METODOLOGIA**

A presente pesquisa será realizada sobre o método dedutivo, que parte do estudo da atuação do conselho tutelar nos casos de proteção dos direitos das crianças e adolescentes sob o enfoque da teoria da proteção integral.

Será de natureza qualitativa e quantitativa através de coleta de dados públicos, com realização de entrevista com os conselheiros, através de um questionário que irá identificar os tipos de violação, sem adentrar na identificação das vítimas.

As técnicas de pesquisa bibliográficas descritivas, com doutrinas leis e apresentações dos dados coletados.

## 5 CONSELHO TUTELAR DE NOVA VENEZA/SC

### 5.1 REGIME INTERNO E CARACTERÍSTICAS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA VENEZA/SC

Ao tratar sobre o regimento interno e as características do Conselho Tutelar de Nova Veneza/SC, foi realizada uma pesquisa com coleta de dados no conselho, com realização de entrevista e aplicação de um questionário.

No questionário foi aplicado a uma conselheira tutelar que se encontrava em atividade no conselho, no momento da visita. A entrevista busca identificar e diagnosticar as características do conselho tutelar, estrutura básica, condições disponíveis fornecidas para atuação dos conselheiros, bem como o demonstrativo anual, onde se permite consignar a espécie e a quantidade de ocorrências sobre violação de direitos.

O Conselho Tutelar instituído pela Lei Municipal 1099/92, ano de atuação, encontra-se localizado no centro do município de Nova Veneza no prédio do CIVE – Centro Integrado Veneziano, que se trata de um espaço multifuncional que comporta várias atividades assistenciais do município.

**Sua criação depende de lei municipal, que deve obedecer, para composição, ao número de 5 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local, com mandato de 3 (três) anos, permitida uma recondução.(VERONESE, 2006, p. 117)**

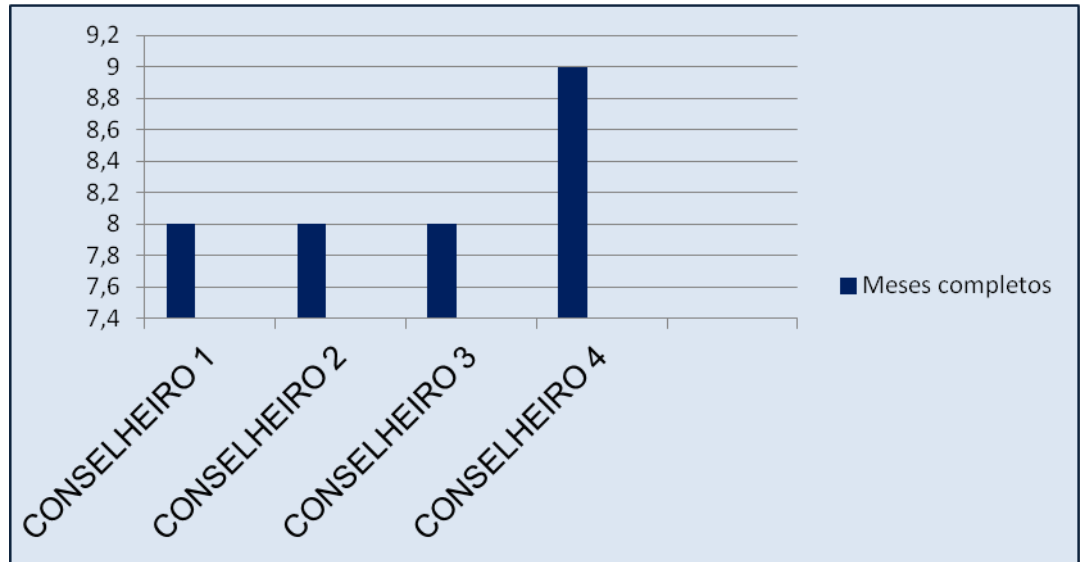
No que tange sobre a composição do Conselho Tutelar era composto por cinco conselheiras tutelares, no entanto apenas quatro conselheiras eram titulares membras do conselho, sendo que uma conselheira pediu afastamento de seu cargo e até no momento da realização desse questionário não tinha sido identificada nenhuma suplente para preenchimento do quadro, nesse sentido com redação dada pelo artigo 132 do ECA, ao afirmar sobre a composição de cinco membros titulares, com mandato de quatro anos, permitindo uma recondução mediante novo processo de escolha.

Em tese, é possível identificar o nome e no quadro a seguir o tempo de atividade das conselheiras tutelares titulares:

- Sônia Frigo Brogni;

- Luciana Rodrigues da Luz;
- Janaina Bordignon Policarpi;
- Simone Moro Pereira

**Gráfico 01: Tempo de Atividade – Conselheiros Tutelares**



Em relação ao nível de escolaridade, foram identificados que três conselheiras possuem o ensino médio completo e uma o ensino superior incompleto na área da pedagogia.

Ao tratar da candidatura dos membros do conselho tutelar, verificadas as demandas do art. 133 do Estatuto da Criança e Adolescente e as prerrogativas da lei municipal 1099/92, foram exigidos os seguintes requisitos:

- **Ter feito curso de capacitação para atuar como conselheiro;**
- **Ter disponibilidade de tempo para se dedicar exclusivamente à função de conselheiro;**
- **Ter idade superior a vinte e um anos;**
- **Residir no município.**

Veronese (2006, p. 117) ao tratar das exigências a candidatura a integrante de membro do conselho tutelar destaca:

**Também deve a lei local obedecer a lei federal quanto à exigência de que os candidatos ao conselho tutelar devem ter reconhecida a idoneidade moral, ter idade superior a 21 (vinte e um) anos e residir no município. Todavia, não há impedimento para que a legislação**

**imponha outros requisitos, porque se trata de interesse da comunidade.**

A legislação municipal é que promoverá sobre a formação dos candidatos que poderão ser representados individualmente, e que serão seus suplentes os candidatos que receberam menos votos e nos casos dos que forem representados por chapas cada uma deverá ter seu suplente. (LIBERATI e CYRINO, 2003, p. 156)

No município o processo de escolha a membro do Conselho Tutelar foi realizado através de eleição direta, aberta a todos os membros do município que possuem título de eleitor.

**O sistema de escolha dos membros, que originariamente era por eleição municipal, passou a ser uma escolha pela comunidade local, nos termos do art. 132, com redação que lhe foi dada pela Lei n. 8.242/91. (VERONESE, 2006, p. 118)**

A remuneração dos membros do Conselho Tutelar é na média de R\$ 718,00 (setecentos e oito reais) podendo variar, ou seja, acrescida de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por cada filho que os membros tiverem, no entanto todos exercem a mesma carga horária e atividade.

**Atribuiu-se a lei municipal a deliberação sobre a remuneração ou não dos conselheiros. Essa atribuição tem seu fundamento na oportunidade, convivência, volume de trabalho, disponibilidade de recursos e, principalmente, para adequar o trabalho tutelar às necessidades locais. (LIBERATI e CYRINO, 2003, p. 164)**

Quanto aos direitos sociais são ofertados aos conselheiros tutelares durante o exercício de suas atribuições as seguintes condições, conforme lei municipal:

- Gozo de férias anuais remuneradas;
- Licença gestante, sem prejuízo de emprego e do salário, com duração de cento e vinte dias;
- Duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias;
- Licença Paternidade e,
- Previdência Social.

Assim exercem uma jornada média de 20 (vinte) horas semanais de atividade no conselho, adotando-se o sistema de plantões noturnos e de finais de semana que cobre 24 horas, onde fica a carga uma conselheira de plantão.

Nos termos de Liberati e Cyrino (2003, p. 145) ao abordar sobre horário de funcionamento do Conselho Tutelar registram “[...] que ele deve funcionar todos os dias da semana, incluindo-se domingos e feriados.”

Em sendo, o Conselho Tutelar instituído por lei municipal, com exigência aos requisitos de candidatura, buscando exercer as atividades, para com os direitos dos infantes.

## 5.2 RECURSOS DISPONÍVEIS EM NOVA VENEZA PARA ATUAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

As conselheiras tutelares empossadas no cargo receberam um curso de capacitação específica, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas, responsável pelo CMDCA – Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente.

Ao tratar sobre os recursos disponíveis para atuação dos conselheiros tutelares, o conselho dispõem de espaço físico permanente, de boa localização e de fácil acesso, localizado no centro de Nova Veneza/SC, no prédio do CIVE – Centro Integrado Veneziano. Esse centro constitui de um espaço onde se encontra instalado a secretaria de saúde, a assistência social, assessoria psicológica e pedagógica do município.

Liberati e Cyrino (2003, p. 145) no que referem ao local de funcionamento registram que:

**Sobre o local de instalação e funcionamento do Conselho Tutelar, é preciso dizer, ainda que ele deve ser um espaço acessível e de fácil localização pela comunidade, deve permitir um atendimento sem burocracia, revestido de simplicidade e dignidade.**

O local disponibiliza de boa conservação e privacidade, com sala separada dos demais órgãos públicos e estabelece horário de atendimento disponível para população com funcionamento das 08:00hs ao 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, na qual a partir das 17hs ficam de sobreaviso uma conselheira e um motorista de plantão que disponibilizaram seus endereços e telefones, sempre ocorra ciência ou notícia de fato de violação de direito de criança e adolescente

**[...] o Conselho Tutelar é o responsável direto pela atenção primeira à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social, temos**

que, quanto ao horário de seu funcionamento, deve ser integral, ou seja, em dois turnos durante o dia, além de plantões para atendimento das ocorrências, reclamações e denúncias efetuadas durante a noite, aos domingos e feriados, pois o desrespeito aos direitos infanto-juvenis não tem hora para acontecer... (LIBERATI e CYRINO, 2003, p. 146)

Nesse cenário de espaço físico, ao dispor dos equipamentos para apoio de sua atividade são fornecidos os seguintes equipamentos:

- Armário;
- Mesas e cadeiras;
- Arquivo;
- Textos legais (ECA, pareceres jurídicos, e outros);
- Manuais de orientação para o exercício das funções do Conselho;
- Bibliografia;
- Material de consumo (papel, pasta, e outros);
- Computador;
- Impressora;
- Telefone fixo;
- Telefone celular;
- Acesso a internet e,
- Veículo automotivo

Ao tratar da disponibilização dos recursos e desenvolvimento da atividade o município necessitava de recursos de arrecadação para efetivação da atividade no Conselho Tutelar.

Desse modo Liberati e Cyrino (2003, p. 149) ao tratar dos recursos financeiros abordam que esse depósito poderá ser feito:

**[...] a) pela arrecadação dos tributos de sua competência, tais como impostos, taxas e contribuições de melhoria (CF, art. 145 e 156); b) pelo repasse pela União e pelos Estados de receitas tributárias (CF, art. 158); c) pelo Fundo de Participação dos Municípios (CF, art. 159, I, "b"); e d) pelo repasse pelo Estado de parte do que lhes couber com repasses da arrecadação do IPI (CF, art. 159, § 3º)**

Em relação aos fatores para o fortalecimento das ações ofertadas pelo município, os conselheiros buscam promover eventos de combate às ameaças e violação dos direitos. Assim, nos dias 16 e 17 de maio de 2014 o Conselho Tutelar, em parceria com a secretaria da educação, saúde e assistência social promoveu a Campanha de Combate ao Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes. Voltada aos educadores da rede pública de ensino, assistência sócia e saúde, essa campanha com o intuito de sensibilizar os educadores nos casos de

abuso sexual aos infantes juvenis, faculta estimular as denúncias através do rompimento do silêncio.

Desse modo o conselho tutelar promove no município a campanha de medidas socioeducativas junto com comunidade local e parceria do Poder Público, para efetivar e proteger os direitos infante juvenis.

### 5.3 REGIME INTERNO E CARACTERÍSTICAS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA VENEZA/SC

Com fim de elaborar um diagnostico acerca dos dados públicos coletados no conselho tutelar, acerca do processo de atuação dos conselheiros tutelares na proteção dos direitos das crianças e adolescentes, examinei, compreendendo o período dos anos de 2012 à 2013, a saber: os problemas de violação de direitos, as medidas de proteção, as dificuldades enfrentadas, os elementos de proteção de atenção, bem como os demonstrativos de ocorrências de violação que atingiram no município.

Em suma, os dados coletas foram os abaixo elencados.

No que se refere aos problemas de violação de direitos as conselheiras tutelares apontaram em quais medidas eles atingiram as crianças e adolescentes do município deste o inicio de sua candidatura, conforme ilustrado no quadro abaixo:

#### QUADRO 01: VIOLAÇÃO DE DIREITOS

<b>Problema/violação de direito</b>	<b>Grau que atingiram</b>
Praticas irregulares de entidades educacionais	Atingiram em grau médio
Ausência de acesso a programas de esporte, lazer ou cultura	Não atingiram
Trabalho infantil	Atingiram em grau baixo
Trabalho do Adolescente exercido em situação ilegal ou forma exporatica	Atingiram em grau baixo

Deficiência no atendimento a portadores de necessidades especiais	Atingiram em grau baixo
Deficiência no atendimento médico	Atingiram em grau alto
Deficiência no sistema de prevenção aos problemas de saúde	Atingiram em grau baixo
Praticam irregulares ou negligencia de hospitais	Não atingiram
Gravidez e paternidade precoce	Atingiram em grau alto
Uso de álcool	Não atingiram
Uso de drogas ou substancias tóxicas	Atingiram em grau baixo
Doenças sexuais transmissíveis e AIDS	Não atingiram
Ausência de condições materiais para convívio familiar	Atingiram em grau alto
Crianças abandonas pelos pais ou responsáveis	Atingiram em grau médio
Não registro de nascimento	Atingiram em grau baixo
Convívio familiar inadequado	Atingiram em grau alto
Ausência de apoio jurídico para garantia de direitos	Não é possível avaliar
Exploração ou abuso sexual	Atingiram em grau médio
Criança autoras de ato infracional	Atingiram em grau médio
Praticas irregulares de autoridade policial	Não atingiram
Interdição irregular de adolescente em entidades prisionais destinadas a adultos	Não atingiram
Crianças desaparecidas	Não atingiram



Crianças em situação de rua	Não atingiram
-----------------------------	---------------

Considerando a frequência das medidas de proteção determinadas pelas conselheiras, o conselho Tutelar tem determinado as seguintes medidas conforme ilustrado no quadro abaixo:

### QUADRO 02: MEDIDAS DE PROTEÇÃO

Medidas de Proteção	Grau de frequência
Encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade	Alta
Orientação, apoio e acompanhamento temporários	Alta
Matricula e frequência obrigatórias em escolas	Alta
Inclusão em programa de auxílio à família, criança adolescente	Média
Requisição de tratamento de saúde e saúde mental	Média
Inclusão em programa de auxílio a toxicômanos	Média
Abrigo em entidade	Não ocorreram

Veronese (1999, p. 83) ao tratar de medidas de proteção registra:

**As medidas de proteção à criança e ao adolescente serão aplicáveis sempre que os seus direitos, reconhecidos pelo Estatuto, forem ameaçados ou violados, seja por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável ou mesmo em razão de sua própria conduta – art. 98 e incisos**

Para garantia e efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes no que tange sobre a Teoria da Proteção Integral o Conselho Tutelar enfrenta diversas dificuldades.

Ao tratar das necessidades básicas o Conselho Tutelar aponta a ausência do SIPIA – Sistema de Informação para Infância e a Adolescência para efetivação dos direitos. Caracterizado por um sistema nacional de registro e tratamento de informação criado para subsidiar a adoção de decisões governamentais sobre

políticas para crianças e adolescentes, garantindo-lhes acesso à cidadania. É considerado como uma ferramenta para agilizar e facilitar a atividade dos conselheiros tutelares, visto que, são cadastradas as violações dos direitos de crianças e adolescentes que ocorreram no município. Disponível em: (<http://www.sipia.gov.br>, acessado em: 27/05/2014).

No entanto o sistema foi instalado, mas não está em atividade, devido ao não efetivo cadastramento do sistema.

Outra questão a ser levantada é a falta de interesse e o grau de informação que a comunidade tem em relação aos elementos da política de atenção à criança e ao adolescente ilustrado no quadro abaixo:

### QUADRO 03: ELEMENTOS DE POLITICA DE ATENÇÃO

<b>Elementos</b>	<b>Grau de informação da população</b>
Direitos e deveres fundamentais das crianças e adolescentes (ECA)	Nulo
CMDCA	Nulo
Conselho Tutelar	Médio
Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	Nulo

Entendem que se a comunidade obtivesse um maior interesse e esclarecimento o grau de dificuldade enfrentada pelo Conselho Tutelar diminuiria gradativamente.

No tocante ao tipo de ocorrências, aponta elementos quantitativos, que permitem uma aproximação maior em relação à atuação do Conselho Tutelar no que tange sobre a garantia da proteção integral.

Ao tratar sobre a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes nos anos de 2011 a 2013, o Conselho Tutelar registrou no município as seguintes ocorrências ilustradas nos quadros abaixo:

**QUADRO 04: DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DOS ANOS 2011 e  
2012**

<b>Ocorrências</b>	<b>Quantidade nos meses Fev./Mar./A bri</b>	<b>Quantidade nos meses Set./Out./ Nov.</b>	<b>Quantidade no mês Dez  Jan./Fev. 2012</b>
Encaminhamento à psicóloga, psicopedagoga e especialistas	34	32	27
Encaminhamento à assistente social	03	Não foi informado	Não foi informado
Negligência Familiar	18	13	12
Projeto APOIA	07	13	03
Orientação Familiar, reclamações, queixas e esclarecimentos	30	23	32
Repasse de informações para outros Conselhos Tutelares e instituições	03	10	07
Denúncia de Trabalho infantil	02	04	02
Orientação sobre pedido de guarda e pensão	09	08	07
Projeto APOMT	04	08	01
Verificação de Certidão de Nascimento	05	15	13
Visitas de acompanhamento nas famílias	12	20	10
Denúncia de prostituição infantil	01	Não foi informado	Não foi informado
Denúncias de maus tratos recebidos no C.T.	04	04	02
Suspeita de Abuso Sexual	05	04	03
Solicitação de vaga em creche	01	01	03
Encaminhamento de documentos para o Fórum	09	04	05

Registro de B.O e exame de corpo de delito	01	06	06
Entrega de Notificações	08	09	06
<b>Total</b>	156	166	112

Observa-se que no ano de 2011 foi disponibilizado pelo conselho, apenas os trimestres que compreendem os meses de fevereiro, março, abril, setembro, outubro, novembro e, o ultimo trimestre do ano, abrange os meses dezembro e, janeiro e fevereiro do ano de 2012, nas quais totalizam 434 de ocorrências no conselho. Os demais meses do ano de 2011 não foram apresentados.

#### **QUADRO 05: DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL ANO 2012**

<b>Ocorrências</b>	<b>Quantidade nos meses Mar./Abri./Mai.</b>	<b>Quantidade nos meses Jun./Jul./Ago.</b>	<b>Quantidade no mês Set./Out./Nov</b>
Encaminhamento à psicóloga, psicopedagoga e especialistas	28	35	20
Encaminhamento à assistente social	Não foi informado	Não foi informado	02
Negligência Familiar	14	17	07
Projeto APOIA	16	08	10
Orientação Familiar, reclamações, queixas e esclarecimentos	30	24	42
Repasse de informações para outros Conselhos Tutelares e instituições	07	10	02
Denúncia de Trabalho infantil	01	04	Não foi informado
Orientação sobre pedido de guarda e pensão	05	01	07
Projeto APOMT	05	01	01
Verificação de Certidão de Nascimento	32	34	19

Visitas de acompanhamento nas famílias	21	21	11
Denúncia de prostituição infantil	Não foi informado	Não foi informado	Não foi informado
Denúncias de maus tratos recebidos no C.T.	06	05	09
Suspeita de Abuso Sexual	05	01	01
Solicitação de vaga em creche	02	02	Não foi informado
Encaminhamento de documentos para o Fórum	03	02	03
Registro de B.O e exame de corpo de delito	07	03	03
Entrega de Notificações	02	04	01
<b>Total</b>	176	136	138

E nos meses que abrange março à novembro, apresentados no ano de 2012 foram registradas 450 ocorrências realizadas no Conselho Tutelar.

#### QUADRO 06: DEMONSTRATIVO DOS ANOS 2012 e 2013

Ocorrências	Quantidade nos meses Dez.2012 Jan./Fev/ Mar. 2013	Quantidade nos meses Abr/Mai/Jun 2013	Quantidade nos meses Out/Nov/Dez 2013
Encaminhamento à psicóloga, psicopedagoga e especialistas	09	19	14
Encaminhamento à assistente social	Não foi informado	03	05
Negligência Familiar	20	10	16
Projeto APOIA	03	17	26
Orientação Familiar, reclamações, queixas e esclarecimentos	29	25	106

Repasse de informações para outros Conselhos Tutelares e instituições	08	04	18
Denúncia de Trabalho infantil	Não foi informado	01	Não foi informado
Orientação sobre pedido de guarda e pensão	03	02	01
Projeto APOMT	Não foi informado	06	07
Verificação de Certidão de Nascimento	31	29	30
Visitas de acompanhamento nas famílias	27	31	32
Denúncia de prostituição infantil	Não foi informado	Não foi informado	Não foi informado
Denúncias de maus tratos recebidos no C.T.	07	01	11
Suspeita de Abuso Sexual	02	02	03
Solicitação de vaga em creche	02	05	04
Encaminhamento de documentos para o Fórum	03	04	05
Registro de B.O e exame de corpo de delito	05	04	04
Entrega de Notificações	02	03	05
<b>Total</b>	<b>151</b>	<b>166</b>	<b>287</b>

Sucintamente, foram apresentados pelo conselho o mês de dezembro de 2012, seguidos dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2013, onde totalizam 604 de ocorrências diagnosticadas pelo conselho.

Verifica-se que o período compreendido entre anos de 2011 a 2013, nos meses que foram disponibilizados pelo conselho, as ocorrências no município de Nova Veneza/SC, apresentam um dado estatisticamente surpreendente, principalmente as referente ao encaminhamento a psicóloga, psicopedagoga e especialista, as orientações e negligencias familiares, incluindo ainda as de verificação de certidão de nascimento e visitas de acompanhamentos as famílias que, se apresentam em maior quantidade.

## 6 CONCLUSÃO

A elaboração do presente trabalho tornou possível concluir que os direitos das crianças e adolescente é cenário de uma luta constante em diversos países do mundo e no território brasileiro.

Através de reivindicações dos movimentos populares onde iniciaram as primeiras concepções das crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, abandonando aquela concepção menorista tratada pela Doutrina da situação Irregular do Menor, editada pelo Código de Menores de 1927, para em junto com a Convenção Internacional dos Direitos das Crianças emanar a Teoria da Proteção Integral que reconhece a criança e o adolescente como cidadãos sujeitos de direitos.

De igual modo o Conselho Tutelar antes de adquirir sua intuição tinha sua atividade exercida pela autoridade judiciária, que mediante muitas lacunas para garantia da proteção integral ainda oferece falhas no seu sistema e procedimento de atuação, ficando distante daquela que traduz nos dispositivos dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

No entanto, é significativa a importância aos parâmetros na luta e prevenção aos direitos infante juvenis, com a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990.

Desse modo o Direito da Criança e do Adolescente em sua pratica merece atenção aos preceitos da Teoria da Proteção Integral com objetivo de alcançar uma organização e adaptações às finalidades que pretende obter.

Com relação ao Conselho Tutelar do município de Nova Veneza, em relação aos mecanismos para garantir e proteção integral de suas crianças e adolescentes, oferece lacunas no seu sistema de atuação. É importante destacar que os recursos necessários para operacionalização no sistema de informações a infância e o descaso da população, tratado como um problema cultural ao referir dos direitos infante juvenis, sistematizado na elaboração do trabalho infantil na zona rural do município ainda oferece defeito na sua garantia.

Ressaltando que os dados coletados no Conselho Tutelar, compreendendo os anos de 2011 á 2013, demonstrou que as ocorrências que apresentaram um dado estatisticamente elevado foram aquelas em que a família é o individuo violador dos direitos, ou seja, por aqueles que têm a obrigação de zelar pelos direitos infantes juvenis.

Verificou-se ser imprescindível a implementação, de forma urgente, dos mecanismos de atuação do Conselho Tutelar, em ações que refletem o compromisso e responsabilidade social do município.

Reitero que um dos instrumentos que servirão como diretrizes ao sistema de garantia de direitos, serão através das extensões acadêmicas, com as universidades junto com o Conselho Tutelar, possibilitando a promoção de projetos voltados as demandas da comunidade do município de Nova Veneza/SC, com intuito de enfatizar e fortalecer a importância dos direitos infante juvenil.

Haja vista, é importante destacar que o aperfeiçoamento nas políticas publica ineficazes, servirão como referencia para a proteção integral dos direitos das crianças e adolescentes.



## REFERÊNCIAS

BERTI, Alana Águida. **Estatuto da criança e do adolescente - art.12 : o direito de não ficar só**. Curitiba, PR, Juruá, 1999;

BRASIL; **Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988**. Disponível: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm), acessado em 20/02/2014;

\_\_\_\_\_; Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Disponível: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm), acessado em 20/02/2014;

\_\_\_\_\_; Lei 6697 de 10 de outubro de 1979. **Código de Menores de 1979**, Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/L6697.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6697.htm). Acessado em: 20/02/2014;

\_\_\_\_\_; **Convenção Americana sobre Direitos Humanos – Pacto San José da Costa Rica**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/anexo/and678-92.pdf](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/anexo/and678-92.pdf). Acessado em: 20/02/2014;

\_\_\_\_\_; **Declaração de Genebra de 1924**. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/D99710.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D99710.htm). Acessado em 20/02/2014

CUSTÓDIO, André Viana, **Direito da Criança e Adolescente**. Criciúma: Unesc, 2009;

\_\_\_\_\_, André Viana; VERONESE, Josiane Rose Petry. **Trabalho Infantil: a negação do ser criança e adolescente no Brasil**. Florianópolis: OAB/SC, 2007;

DIREITOS HUMANOS. **Assembleias Gerais da ONU – Proteção dos Jovens Privados de Liberdade**. Disponível em: [http://direitoshumanos.gddc.pt/3\\_6/IIIPAG3\\_6\\_19.htm](http://direitoshumanos.gddc.pt/3_6/IIIPAG3_6_19.htm). Acessado em 23/02/2014

FIRMO, Maria de Fátima Carrada. **A criança e o adolescente no ordenamento jurídico brasileiro**. Rio de Janeiro: Renovar, 1999;

LIBERATI, Wilson Donizeti e CYRINO, Públio Caio Bessa. **Conselhos e Fundos no Estatuto da Criança e do Adolescente**. 2. Ed. São Paulo: Malheiros, 2003;

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 29. Ed. São Paulo: Malheiros, 2005;

MELLO, Celso Antônio Bandejas de. **Curso de Direitos Administrativo**. 20.ed.rev. e atual até a Emenda de Constitucion São Paulo: Malheiros, 2006;

NAHRA, Clícia Maria Leite; BRAGAGLIA, Mônica. **Conselho Tutelar: gênese, dinâmica e tendências**. Canoas, RS: ULBRA, 2002;

PORTA DA FAMÍLIA. **Declaração Universal dos Direitos da Criança e Adolescente**. Disponível em: <http://www.portaldafamilia.org/datas/criancas/direitosdacrianca.shtml>. Acessado em: 20/02/2014;

PORTAL MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Diretrizes das Nações Unidas para Administração da Justiça da Infância e Juventude**. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/conanda/diretriz.htm>. Acessado em 20/02/2014;

\_\_\_\_\_. **Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948**. Disponível em: [http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis\\_intern/ddh\\_bib\\_inter\\_universal.htm](http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddh_bib_inter_universal.htm). Acessado em: 20/02/2014;

SOUZA, Ismael Francisco de; SOUZA, Marli Palma. **O conselho tutelar e a erradicação do trabalho infantil**. Criciúma, SC: Ed. UNESC, 2010;

VERONESE, Josiane Rose Petry. **Os Direitos da criança e do adolescente**. Florianópolis: OAB, 1999;

\_\_\_\_\_, Josiane Rose Petry; COSTA, Marli. M.M da . **Violência Doméstica: quando a vítima é criança ou adolescente – uma leitura interdisciplinar**. Florianópolis: OAB/SC, 2006;

**APÉNDICE(S)**

APÊNDICE A – Questionário aplicado as Conselheiras Tutelares do município de  
Nova Veneza/SC



Questionário  
Conhecimento da Realidade da Situação do Conselho Tutelar do município de  
Nova Veneza/SC

Pesquisa sob a Perspectiva da Teoria da Proteção Integral

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DADOS PÚBLICOS  
DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA VENEZA/SC**

Conselho: Conselho Tutelar do município de Nova Veneza/SC

Endereço: Rua Cesare Tibaldeschi n.º 200 Centro  
Nova Veneza SC

Nome do conselheiro tutelar entrevistado (a): Sônia Ingo Brogni

RG nº 3.361.359.1 CPF nº 98.767.984.9-91

Telefone: (48) 3436.1505 e-mail: conselhoveneza@yahoo.com.br

Tipo de produção intelectual: Monografia

Título/subtítulo:

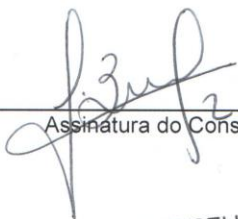
ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA: UM  
ESTUDO SOB A PERSPECTIVA DA TEORIA DA PROTEÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE, ENTRE OS ANOS DE 2011 A 2013.

Autor(a): **TALITA VARGAS PEREIRA** - (48) 9611-2892

Orientador: Mauricio da Cunha Savino Filó - (48) 9997-3752

Curso/Instituição de Pós-graduação: ESMESC – Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina - UNESC.

Como Conselheiro Tutelar do município de Nova Veneza/SC, declaro que fui devidamente informado(a) e esclarecido(a) pelo(a) pesquisador(a) sobre a pesquisa e os procedimentos nela envolvido, bem como as informações e/ou documentos públicos disponibilizados pelo Conselho Tutelar para o trabalho citado podem ser publicados sem restrição.

  
Assinatura do Conselheiro

21/05/2014 Nova Veneza  
Local e Data

**CONSELHO TUTELAR**  
LEI Nº 1099-92  
RUA CESARE TIBALDESCHI, 564  
CEP 88865-000 - Nova Veneza - SC

1- Endereço do Conselho Tutelar e dados para contato:

Nome do Conselho: Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente  
 Rua: Cesare Tibaldeschi Nº: 200 Complemento: Centro  
 Cidade: Moja Venéza Estado: SC CEP: 88865 000  
 DDD: 48 Tel: 34361505 Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: conselho.veneza@yahoo.com.br

2- A qual órgão do governo municipal este CT está administrativamente vinculado? Não.

Informe o nome do órgão, endereço completo, telefones e e-mail de contato com o órgão

Nome do órgão: \_\_\_\_\_  
 Rua: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 DDD: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
 DDD: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

3- Liste o nome dos membros titulares deste Conselho e indique o tempo, em anos e/ou meses, de atividade como conselheiro tutelar, considerando o atual mandato e mandatos anteriores, consecutivos ou não.

Nome do conselheiro	Tempo de atividade como conselheiro	
	Anos completos	Meses completos
Sônia Friep Brogni	-	8 meses
Luciana Rodrigues da Luz	-	8 meses
Jamaina Bordignon Policarpi	-	8 meses
Simone Moro Pereira	-	9 meses

4- Informe o mês e ano da Lei que criou o Conselho Tutelar neste município.

Mês: 11 | Ano: 1991 - 1992 - (Lei) (ANO)  
 1 ( ) Não há dados para responder.

5- Qual o mês e ano do início efetivo do primeiro mandato do Conselho Tutelar instalado no município?

Mês: 11 | Ano: 1991  
 1 (X) Não há dados para responder.

6- Qual o mês e ano de término do mandato dos atuais conselheiros (ou da maioria, caso haja diferentes datas de término de mandato)?

Mês: 11 | Ano: 2015

7- Qual a quantidade de conselheiros tutelares em cada nível de escolaridade? 4 conselheiras.  
 Lance a quantidade na 2ª coluna do quadro abaixo.  
 Em sua resposta, considere apenas os membros titulares do Conselho Tutelar.

Nível de escolaridade	Quantidade de conselheiros
1) Sem escolaridade	
2) Ensino fundamental incompleto ou menos	
3) Ensino fundamental completo	
4) Ensino médio incompleto	
5) Ensino médio completo	<u>3</u>
6) Superior incompleto	<u>1</u>
7) Superior completo ou mais	
8) Sem dados para responder	

8- Considerando a quantidade total de conselheiros informada na questão 7, qual a distribuição dos conselheiros segundo os vários níveis e áreas de formação profissional?  
 Lance na 3ª coluna do quadro abaixo o número de conselheiros em cada nível e área de formação profissional. Caso um conselheiro possua formação profissional em mais de uma área, considere apenas aquela que for mais ligada à sua função de Conselheiro Tutelar.

Nível de formação	Área de formação profissional	Número de conselheiros
Nível fundamental (1º grau)	01) Qualificação profissional em nível fundamental	
	02) Magistério (nível médio)	
	03) Técnico em administração	
Nível médio (2º grau)	04) Técnico em contabilidade	
	05) Técnico em enfermagem	
	06) Outra formação técnica de nível médio	
	07) Pedagogia	1
	08) Medicina / Biologia / Enfermagem / Fisioterapia	
	09) Serviço social	
	10) Ciências Sociais / História / Geografia	
	11) Psicologia	
	12) Direito	
	13) Administração de Empresas	
Nível universitário	14) Economia / Ciências Contábeis	
	15) Filosofia	
	16) Teologia	
	17) Engenharia / Arquitetura / Urbanismo	
	18) Jornalismo / Relações públicas	
	19) Comunicação / Propaganda e Marketing	
	20) Ciências da Computação / Informática	
	21) Outra formação de nível universitário	
Outros	22) Formação não escolar, adquirida na vivência do trabalho	
	23) Sem dados para responder	

9- Quais dos requisitos abaixo relacionados foram exigidos para a candidatura de membros deste Conselho Tutelar?  
 Assinale com um X as alternativas que forem válidas.

- 1 ( ) Não foram estabelecidos requisitos para aceitação ou indicação de candidatos.
- 2 ( ) Estar ligado a uma entidade que atua na área da criança e do adolescente.
- 3 ( ) Ser aprovado em prova de conhecimentos para atuar como conselheiro.
- 4 (X) Ter feito curso de capacitação para atuar como conselheiro.
- 5 (X) Ter disponibilidade de tempo para se dedicar exclusivamente à função de conselheiro.
- 6 ( ) Submeter-se a uma avaliação psicológica para constatar a aptidão do candidato para o trabalho de conselheiro.
- 7 ( ) Ter indicação favorável de alguma autoridade do poder público.
- 8 ( ) Ter experiência na área da criança e do adolescente.
- 9 ( ) Ter nível mínimo de escolaridade (por exemplo, nível médio).
- 10 (X) Ter idade superior a vinte e um anos.
- 11 (X) Residir no município.
- 12 ( ) Ter reconhecida idoneidade moral.
- 13 ( ) Outro(s) requisito(s). Qual(is)? \_\_\_\_\_



**10- Qual foi o processo de escolha dos membros atuais deste Conselho Tutelar?**  
*Escolha apenas uma alternativa.*

- 1 (X) Eleição direta, aberta a todos os eleitores do município.
- 2 ( ) Eleição direta, aberta a todos os membros das entidades do município (da sociedade civil e do poder público), que atuam na área da criança e do adolescente.
- 3 ( ) Escolha indireta, realizada por representantes das entidades do município (da sociedade civil e do poder público) que atuam na área da criança e do adolescente.
- 4 ( ) Escolha indireta, realizada por representantes das entidades da sociedade civil ligadas à área da criança e do adolescente e por outro(s) segmento(s) da sociedade civil (entidades de classe, universidades, associações comerciais etc.).
- 5 ( ) Escolha indireta, realizada por representantes das entidades da sociedade civil e por representantes do poder público (executivo, legislativo ou judiciário).
- 6 ( ) Outro processo de escolha. Qual? \_\_\_\_\_

**11- Os conselheiros deste Conselho Tutelar receberam formação ou capacitação específica para o cargo, após terem sido eleitos?**

*Em sua resposta, considere apenas formas de capacitação presencial (palestras, cursos, seminários, oficinas, encontros ou congressos etc.) ou cursos à distância que requeiram o cumprimento de atividades estruturadas.*

- 1 ( ) Não.
- 2 ( ) Sim, apenas um conselheiro.
- 3 ( ) Sim, dois conselheiros.
- 4 ( ) Sim, três conselheiros.
- 5 ( ) Sim, quatro conselheiros.
- 6 (X) Sim, cinco ou mais conselheiros.

*Caso a resposta tenha sido negativa, passe para a questão 14.*

**12- Caso um ou mais conselheiros deste Conselho Tutelar tenham recebido formação ou capacitação específica para o cargo após terem sido eleitos, indique a(s) entidade(s) responsável(is) pela capacitação.**

*Em sua resposta, considere apenas formas de capacitação presencial (palestras, cursos, seminários, oficinas, encontros ou congressos etc.) ou cursos à distância que requeiram o cumprimento de atividades estruturadas. Assinale mais de uma alternativa, se for o caso.*

- 1 ( ) O próprio Conselho Tutelar.
- 2 (X) CMDCA.
- 3 ( ) Universidade ou instituição de ensino superior.
- 4 ( ) Governo Municipal.
- 5 ( ) Governo Estadual.
- 6 ( ) Empresa que possui programa de responsabilidade social.
- 7 ( ) Organização não-governamental que atua na área.
- 8 ( ) Outra instituição. Qual: \_\_\_\_\_

**13- Indique a carga horária total da capacitação recebida sob a forma de curso presencial ou curso à distância.**  
*Para responder some as cargas horárias de todos os cursos realizados por todos os conselheiros tutelares participantes e lance na 2ª coluna do quadro abaixo.*

Carga horária total

4      16 (dezesseis) horas.



14- Os conselheiros deste Conselho Tutelar participam de alguma Associação ou Fórum de Conselheiros Tutelares?

- 1  Não.  
 2  Sim, apenas um conselheiro.  
 3  Sim, dois conselheiros.  
 4  Sim, três conselheiros.  
 5  Sim, quatro conselheiros.  
 6  Sim, cinco ou mais conselheiros.

Em caso positivo, indique o nome da Associação ou Fórum: \_\_\_\_\_

15- Este Conselho Tutelar dispõe de espaço físico permanente para atuar, ainda que não necessariamente exclusivo?

- 1  Sim  
 2  Não

Caso a resposta seja negativa, passe para a questão 17.

16- Considerando os aspectos abaixo indicados, avalie em que medida o espaço físico oferece condições adequadas para que o Conselho Tutelar realize suas atividades?

Aspectos do espaço físico	Situação*		
	1 Boa	2 Regular	3 Ruim
1) Localização			
2) Tamanho	X		
3) Conservação	X		
4) Privacidade	X		
5) Horário disponível		X	

17- Quais equipamentos e materiais abaixo indicados este Conselho Tutelar dispõe para apoio ao seu trabalho?  
 Assinale com um X as alternativas que forem válidas.

Atenção:

Considere apenas os equipamentos ou materiais que estejam permanentemente à disposição do Conselho Tutelar e não aqueles pertencentes a membros do Conselho ou emprestados por terceiros.  
 Assinale apenas aqueles equipamentos ou materiais que existirem em quantidade suficiente e estiverem em condições satisfatórias de uso por parte do Conselho Tutelar.

- 1  Armário / Estante  
 2  Mesas e cadeiras  
 3  Arquivo  
 4  Textos legais (ECA, Resoluções do CONANDA, pareceres jurídicos etc.)  
 5  Manuais de orientação para o exercício das funções do Conselho  
 6  Bibliografia (livros, estudos, pesquisas) sobre os principais temas ligados à defesa de direitos de crianças e adolescentes  
 7  Material de consumo (papel, envelopes, pastas, cartucho ou fita para impressora etc.)  
 8  Computador  
 9  Impressora  
 10  Telefone fixo  
 11  Telefone celular  
 12  Fax  
 13  Acesso à Internet: discado  
 14  Acesso à Internet: banda larga  
 15  Veículo automotivo  
 16  Lancha ou barco  
 17  Outro. Qual: Acesso à internet

18- Na opinião deste Conselho, existe a necessidade de se aumentar o número de Conselhos Tutelares no município?

- 1 (X) Não  
2 ( ) Sim

19- Indique se o SIPIA – Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência – foi instalado no município e se, atualmente, está ou não em atividade:

- 1 ( ) Não foi instalado.  
2 (X) Foi instalado, mas atualmente não está em atividade.  
3 ( ) Foi instalado e encontra-se ativo.

Caso a resposta seja alternativa 1, passe para a questão 22.  
Caso a resposta seja alternativa 3, passe para a questão 21.

20- Caso o SIPIA tenha sido instalado no município, mas atualmente não esteja em atividade, indique as razões que levaram a essa situação:

Assinale um X nas alternativas que forem válidas.

- 1 ( ) Falta de manutenção dos equipamentos.  
2 ( ) Os computadores disponíveis não são adequados aos requisitos do SIPIA.  
3 ( ) Dificuldades dos conselheiros em lidar com computadores.  
4 ( ) O sistema informatizado é difícil de manejar.  
5 ( ) É difícil classificar os casos de ameaça ou violação de direitos conforme os conceitos e categorias do SIPIA.  
6 ( ) Falta de tempo para operar o sistema.  
7 ( ) Os atuais conselheiros tutelares não foram treinados para operar o sistema.  
8 (X) Outra(s) razão(ões). Qual(is)? Não teve cadastro no Estado.

Caso esta questão tenha sido respondida, passe para a questão 22.

21- Em relação à utilização do SIPIA, responda às questões abaixo relacionadas:

Para cada questão, assinale um X na alternativa válida.

Questões	1 Sim	2 Em parte	3 Não
1) O SIPIA tem sido utilizado com facilidade por toda equipe de conselheiros?			X
2) O(s) computador(es) utilizados para o acesso ao SIPIA dispõe(m) de boa manutenção e suprimento de insumos (papel e cartucho ou fita para impressora)?			X
3) O funcionamento do SIPIA nos computadores disponíveis tem sido adequado (agilidade, ausência de mau funcionamento etc.)?			X
4) A quantidade de computadores é suficiente para garantir a necessária velocidade de entrada dos dados?			X
5) Os conselheiros em início de mandato ou os conselheiros substitutos são treinados no uso do SIPIA?			X
6) O Conselho tem produzido habitualmente relatórios e análises a partir dos dados lançados no SIPIA?			X
7) Os relatórios e análises gerados a partir do SIPIA têm contribuído para melhorar a qualidade e a produtividade do trabalho do Conselho?			X
8) Os conselheiros atualizam constantemente informações do município no SIPIA? (nome dos conselheiros, bairros do município, entidades de atendimento com suas áreas de atuação, programas, medidas de proteção aplicáveis)			X

22- Indique se este Conselho Tutelar conseguiu obter apoio ou assessoria nas áreas abaixo relacionadas, nas oportunidades em que requisitou tais serviços:  
Para cada tipo de apoio ou assessoria, assinale um X na alternativa válida.

Apoio ou assessoria	O Conselho conseguiu:			Nunca foi requisitado pelo Conselho
	1 Sempre	2 Às vezes	3 Nunca ou raramente	
1) Secretário(a) e/ou auxiliar administrativo			X	
2) Assessoria jurídica		X		
3) Assessoria pedagógica		X		
4) Assessoria médica		X		
5) Assessoria psicológica ou psiquiátrica		X		
6) Assessoria na área de assistência social	X			
7) Outro tipo de assessoria. Qual?				

23- Qual o valor da remuneração individual dos membros deste Conselho Tutelar?

Se os membros do Conselho não forem remunerados, preencha a primeira coluna da tabela abaixo com R\$0,00.  
Se houver diferenças na remuneração dos conselheiros, lance o valor médio (soma total das remunerações individuais, dividida pelo número de conselheiros)

Valor	Valor por extenso
R\$ 718,00	Setecentos e dezoito reais. (salário).
28,00	vinte e oito reais (acréscimo por cada filho que os membros tiverem).

24- Indique quais das condições abaixo relacionadas são oferecidas aos conselheiros tutelares durante o exercício de suas atribuições.

Assinale um X nas alternativas que forem válidas.

- 1 (X) Gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal.
- 2 (X) Licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias.
- 3 (X) Duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais.
- 4 ( ) Remuneração do trabalho noturno superior à do diurno.
- 5 ( ) Remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal.
- 6 (X) Licença-paternidade.
- 7 (X) Previdência social.
- 8 ( ) Auxílio para alimentação.
- 9 ( ) Auxílio para transporte.
- 10 ( ) Outro(s). Qual(is): \_\_\_\_\_

25- Qual é a jornada de trabalho média semanal individual dos conselheiros no Conselho Tutelar?

- 1 ( ) Até 10 horas semanais.
- 2 (X) Entre 11 e 20 horas semanais.
- 3 ( ) Entre 21 e 30 horas semanais.
- 4 ( ) Entre 31 e 40 horas semanais.
- 5 ( ) Mais de 40 horas semanais.



26- Em que dias da semana e com que carga horária este Conselho Tutelar fica normalmente aberto à população?

- 1 ( ) De 2ª a 6ª feira, com mais de oito horas diárias.  
 2 ( ) De 2ª a 6ª feira, com oito horas diárias.  
 3 ( ) De 2ª a 6ª feira, com menos de oito horas diárias.  
 4 ( ) De 2ª a domingo, com mais de oito horas diárias.  
 5 ( ) De 2ª a domingo, com oito horas diárias.  
 6 ( ) De 2ª a domingo, com menos de oito horas diárias.  
 7 (X) Outro esquema. Qual? De 2ª (segunda) à 6ª (sexta-feira) com  
8 (oito) horas diárias, mais plantão noturno e de final de semana.

27- Este Conselho Tutelar adota algum tipo de esquema de plantão para atendimento à população?

- 1 ( ) Não há esquema de plantão.  
 2 ( ) Adota-se esquema de plantão, mas que não cobre necessariamente as 24 horas de todos os dias da semana.  
 3 (X) Adota-se esquema de plantão que cobre as 24 horas de todos os dias da semana.

28- Na opinião deste Conselho Tutelar, qual o grau de informação que a população do município tem sobre os elementos da política de atenção à criança e ao adolescente, abaixo indicados?

Para cada elemento, assinale um X na alternativa que melhor expresse a opinião do conselho.

Elementos	Grau de informação da população			
	1 Nulo	2 Baixo	3 Médio	4 Alto
1) Direitos e deveres fundamentais das crianças e adolescentes (ECA)	X			
2) CMDCA				
3) Conselho Tutelar			X	
4) Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	X			

29- Na opinião dos conselheiros, qual a imagem da população local sobre a atuação deste Conselho Tutelar?

- 1 ( ) Ótima  
 2 (X) Boa  
 3 ( ) Razoável  
 4 ( ) Ruim  
 5 ( ) Muito ruim

30- Considerando os subgrupos de crianças e adolescentes apontados no quadro a seguir, indique se eles existem ou não no município e, em caso positivo, com que frequência o Conselho Tutelar tem identificado violações de direitos ou recebido denúncias de violações de direitos desses subgrupos. Para cada subgrupo citado, assinale um X na alternativa que, na visão do CT, melhor expressa a situação vigente no município.

Subgrupos	Há crianças ou adolescentes desse subgrupo no município e, nesse caso, a frequência de casos de violação de direitos tem sido:					6 Não há informação sobre a existência de crianças ou adolescentes desse subgrupo no município
	1 Há crianças ou adolescentes desse subgrupo no município, mas o Conselho nunca identificou ou recebeu denúncias de violação de direitos	2 Pequena	3 Média	4 Alta	5 Não há dados precisos sobre a frequência das violações	
1) Crianças e adolescentes de comunidades indígenas						X
2) Crianças e adolescentes que vivem em áreas de garimpo						X
3) Crianças e adolescentes que vivem em áreas de assentamento						X
4) Crianças e adolescentes ribeirinhos						X
5) Crianças e adolescentes que vivem nos quilombos						X
6) Crianças e adolescentes filhos de imigrantes estrangeiros em situação irregular	X					

31- Considerando as medidas de proteção apontadas no quadro a seguir, indique se elas têm sido determinadas por este Conselho Tutelar e com que frequência. Para cada tipo de medida citado, assinale um X na alternativa que melhor descreva a atitude que o conselho tem tomado.

Medidas de proteção	O Conselho Tutelar tem determinado?			
	1 Não	2 Sim, com baixa frequência	3 Sim, com média frequência	4 Sim, com alta frequência
1) Encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade				X
2) Orientação, apoio e acompanhamento temporários				X
3) Matrícula e frequência obrigatórias em escola				X
4) Inclusão em programa de auxílio à família, criança e adolescente.			X	
5) Requisição de tratamento de saúde e saúde mental			X	
6) Inclusão em programa de auxílio a toxicômanos			X	
7) Abrigo em entidade	X			

32- Considerando os problemas e violações de direitos apontados no quadro a seguir, indique, nas colunas de 1 a 5 do Bloco A, em que medida eles atingem as crianças e/ou adolescentes no município. A seguir, indique, nas colunas de 1 a 5 do Bloco B, a opinião deste Conselho Tutelar sobre a seguinte questão: qual o grau de preparo das entidades de atendimento do município para agir sobre esses problemas e melhorar a situação das crianças e/ou adolescentes por eles atingidos?  
 Para cada problema citado, assinale um X na alternativa do Bloco A e um X na alternativa do Bloco B que, na opinião do CMDCA, melhor expresse a situação vigente no município.

Problema / violação de direito	(A) Atinge as crianças e/ou adolescentes no município?					(B) Preparo das entidades para agir sobre o problema				
	1 Não	2 Sim, em baixo grau	3 Sim, em médio grau	4 Sim, em alto grau	5 Não é possível avaliar	1 Nenhum	2 Baixo	3 Médio	4 Alto	5 Não é possível avaliar
01) Ausência ou impedimento de acesso à creche (para crianças até 3 anos de idade)	X									
02) Ausência ou impedimento de acesso à pré-escola (para crianças de 4 a 6 anos de idade)			X							
03) Ausência ou impedimento de acesso ao ensino fundamental									X	
04) Ausência ou impedimento de acesso ao ensino médio									X	
05) Deficiências no sistema escolar: merenda, salubridade, segurança, material didático, carga horária não realizada, alto índice de repetência etc.								X		
06) Práticas irregulares de entidades educacionais: discriminação, expulsão indevida, punições abusivas, constrangimento de qualquer espécie etc.								X		
07) Ausência ou impedimento de acesso a equipamentos e programas de esporte, lazer ou cultura	X									
08) Deficiências no acesso à educação para o trabalho ou à capacitação técnico-profissional para a geração de renda	X									
09) Trabalho infantil							X			
10) Trabalho do adolescente exercido em situação ilegal ou de forma exploratória	X									
11) Deficiências no atendimento a portadoras de necessidades especiais							X			
12) Deficiências no atendimento médico								X		X
13) Deficiências no sistema de prevenção aos problemas de saúde: atendimento pré e perinatal, alimentação à gestante e à criança, vacinação, saneamento básico etc.								X		
14) Práticas irregulares ou negligentes de hospitais, ambulatórios e de programas de saúde	X									
15) Gravidez e paternidade precoce		X							X	
16) Uso de álcool	X						X			
17) Uso de drogas ou substâncias tóxicas							X			
18) Doenças sexualmente transmissíveis e AIDS	X									X
19) Ausência de condições materiais para convívio familiar								X		
20) Crianças abandonadas pelos pais ou responsáveis								X		
21) Não-registro de nascimento							X			
22) Negação de filiação									X	X
23) Inadequação do convívio familiar: maus tratos, negligência, abuso sexual, convivência com dependentes de drogas etc.									X	
24) Ausência de apoio jurídico para garantia de direitos										X
25) Exploração de crianças ou adolescentes por grupos envolvidos em atividades criminosas	X									
26) Exploração ou abuso sexual (extra-familiar)									X	
27) Crianças autoras de ato infracional								X		
28) Adolescentes em conflito com a lei								X		
29) Práticas irregulares de autoridade policial	X									
30) Práticas irregulares de entidades de abrigo	X									
31) Práticas irregulares de entidades ou programas sociais em meio aberto (PETI, Agente Jovem, Sentinela, programas de educ. complementar, programas de preparação de adolescentes para o trabalho etc.)										X
32) Práticas irregulares de entidades ou programas de aplicação de medidas sócio-educativas privativas de liberdade (Internação e Semiliberdade)	X									
33) Práticas irregulares de entidades ou programas de aplicação de medidas sócio-educativas não privativas de liberdade (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade)	X									
34) Internação irregular de adolescentes em entidades prisionais destinadas a adultos (presídios, delegacias, penitenciárias, casas de custódia etc.)	X									
35) Crianças desaparecidas	X									
36) Crianças em situação de rua	X									



33- Considerando o conjunto de entidades da sociedade civil e entidades públicas do município, indique se os tipos de atendimento abaixo indicados existem ou não no município e se a quantidade e qualidade de cada tipo de atendimento são adequadas.

Para cada tipo de atendimento, assinale um X na coluna que melhor corresponder à situação do município.

Tipos de atendimento	Situação			
	1 Não existe no município e não é necessário	2 Não existe no município, mas é necessário	3 Existe no município, mas em quantidade e/ou qualidade inadequadas	4 Existe no município, em quantidade e qualidade adequadas
01) Orientação e apoio sócio-familiar (Ações direcionadas às famílias, com o objetivo de ajudá-las a proteger e cuidar de suas crianças e adolescentes e/ou a se estruturarem para enfrentar dificuldades ou situações de risco)			X	
02) Apoio sócio-educativo em meio aberto para crianças até 3 anos de idade (Ações dirigidas a crianças até 3 anos, em situação de vulnerabilidade social ou carência física, tais como, serviços prestados por creches, em que a criança permanece de 6 a 8 horas diárias na entidade, recebendo cuidados nas áreas de alimentação, saúde e educação)			X	
03) Apoio sócio-educativo em meio aberto para crianças de 4 a 6 anos de idade (Ações dirigidas a crianças de 4 a 6 anos, em situação de vulnerabilidade social ou carência física, tais como programas de educação infantil ou pré-escola em que a criança permanece de 6 a 8 horas diárias na entidade, recebendo cuidados diários nas áreas de alimentação, saúde e educação)				X
04) Apoio sócio-educativo em meio aberto para crianças e adolescentes de 7 ou mais anos de idade (Ações dirigidas a crianças e adolescentes entre 7 e 17 anos, em situação de vulnerabilidade social, que oferecem, em horário complementar ao da escola ou em período integral, atividades educativas em áreas como artes, esportes, lazer, cidadania etc., tendo em vista a reinserção, permanência e sucesso da criança e do adolescente na escola)				X
05) Programas profissionalizantes de preparação de adolescentes para o mercado de trabalho (Ações destinadas a adolescentes acima de 14 anos, que propiciam o desenvolvimento de habilidades profissionais e/ou capacitação para o exercício de atividades remuneradas, estimulando, ao mesmo tempo, o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes)	X			
06) Erradicação do trabalho infantil (Programas ou ações voltados a crianças que já tiveram envolvimento com trabalho infantil, que atuam para preservar o vínculo das crianças com a escola, oferecendo a elas atividades sócio-educativas complementares e buscando orientar as famílias nesta área)	X			
07) Combate ao abuso e exploração sexual (Programas ou ações especificamente voltados ao acolhimento e orientação de crianças e adolescentes que sofreram abuso ou exploração sexual, em ambiente familiar ou por outros agentes)			X	
08) Programas de apoio na área de drogas e álcool (Ações voltadas ao auxílio, orientação e tratamento de crianças e adolescentes dependentes de drogas ou álcool)	X			
09) Apoio a pessoas com deficiência (Programas ou ações voltados ao atendimento de crianças e adolescentes que apresentam deficiências físicas, sensoriais e/ou mentais)	X			
10) Colocação familiar (Ações voltadas à integração de crianças e adolescentes em sua família natural ou em família substituta)			X	
11) Abrigo (Programa que acolhe, por tempo indeterminado, crianças e adolescentes vítimas de negligência, maus tratos ou abandono)	X			
12) Prestação de serviços à comunidade / Liberdade assistida (Programas que executam medida sócio-educativa em meio aberto, aplicada pela autoridade judiciária ao adolescente em conflito com a lei)	X			
13) Semiliberdade / Internação (Programas que executam medida sócio-educativa de privação parcial ou total de liberdade, aplicada pela autoridade judiciária ao adolescente em conflito com a lei)	X			

34- Como este Conselho Tutelar avalia a sua eficiência no exercício das atribuições abaixo relacionadas?  
Para cada item citado, assinale um X na alternativa que melhor expresse o sentimento dos conselheiros.

Atribuições	Eficiência		
	1 Baixa	2 Média	3 Alta
1) Atender crianças e adolescentes ameaçados ou violados em seus direitos e aplicar as medidas de proteção			X
2) Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII			X
3) Promover a execução de suas decisões, representando junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações			X
4) Promover a execução de suas decisões, requisitando serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança			X
5) Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou criminal contra os direitos de criança ou adolescente			X
6) Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência			X
7) Tomar providências para que sejam cumpridas as medidas protetivas aplicadas pela justiça a adolescentes infratores	X		
8) Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário (Cópias de registros existentes e não sua determinação)		X	
9) Contribuir, por meio do CMDCA, com o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente			X
10) Repassar informações sobre ameaças ou violações de direitos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a outras instâncias do poder público, de forma a contribuir para a qualificação das políticas públicas e dos programas de atendimento.		X	
11) Fiscalizar as entidades de atendimento governamentais e não-governamentais, aplicando medidas de advertência e, nos casos de reincidência, representando à autoridade judiciária competente			

— NÃO RESPONDEU.

35- Indique se este Conselho Tutelar já realizou uma ou mais das seguintes atividades (ou tem sido demandado a realizar tais atividades por parte de autoridades públicas locais):  
Assinale um X nas alternativas que forem válidas.

- 1 (X) Emitir autorização para crianças e adolescentes viajarem.
- 2 (X) Mediar acordos extra-judiciais de pensão alimentícia.
- 3 ( ) Determinar procedimentos de investigação de paternidade.
- 4 (X) Determinar registro civil de nascimento ou óbito.
- 5 (X) Resolver problemas de disciplina na escola.
- 6 ( ) Determinar concessão de guarda de crianças ou adolescentes.
- 7 ( ) Determinar destituição ou suspensão do pátrio poder.
- 8 ( ) Determinar medida sócio-educativa a adolescente autor de ato infracional.
- 9 ( ) Fiscalizar sistematicamente bares, restaurantes, boates etc. com vistas à identificação de crimes ou infrações administrativas contra crianças e adolescentes.
- 10 ( ) Este Conselho Tutelar não realizou e não tem sido demandado a realizar nenhum dos atendimentos anteriores.



36- Considerando as dificuldades apontadas no quadro a seguir, indique se elas são sentidas por este Conselho Tutelar no dia-a-dia de seu trabalho, e em que intensidade.

Para cada dificuldade citada, assinale um X na alternativa que melhor expresse o sentimento do Conselho.

O Conselho Tutelar sente a dificuldade?

Dificuldades	O Conselho Tutelar sente a dificuldade?				
	1 Não	2 Sim, em baixo grau	3 Sim, em médio grau	4 Sim, em alto grau	5 Não há dados para avaliar
01) O poder público não reconhece a autoridade do Conselho Tutelar					X
02) Dificuldade dos conselheiros no relacionamento com o Poder Executivo					X
03) Dificuldade dos conselheiros no relacionamento com o CMDCA					X
04) Dificuldades dos conselheiros no relacionamento com o Poder Judiciário (Juiz)					X
05) Dificuldades dos conselheiros no relacionamento com o Ministério Público					X
06) Falta de clareza na definição de papéis entre o Conselho Tutelar e os órgãos de segurança (polícia civil e militar)					X
07) Falta de clareza na definição de papéis entre o Conselho Tutelar e outros órgãos do poder executivo (educação, saúde, assistência, etc.)					X
08) Falta de clareza na definição de papéis entre o Conselho Tutelar e o sistema escolar do município					X
09) Falta de clareza na definição de papéis entre o Conselho Tutelar e o Ministério Público					X
10) Falta de clareza na definição de papéis entre o Conselho Tutelar e o poder judiciário.					X
11) Dificuldade para registrar as atividades do conselho, de forma a preservar a memória dos atendimentos de casos encaminhados pelo Conselho.					X
12) Pouca participação da comunidade nas eleições do conselho					X
13) Falta de entidades para receber crianças que precisam ser encaminhadas para a aplicação de medidas de proteção					X
14) Falta de entidades para atender a família (pais e responsáveis)					X
15) Dificuldade para distribuir adequadamente as tarefas entre todos os conselheiros e tomar decisões de forma colegiada					X
16) O excesso de demandas tem dificultado um atendimento adequado por parte do Conselho Tutelar.					X

37- Indique com que frequência este Conselho Tutelar tem tomado conhecimento das Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e utilizado estas Resoluções para orientar suas ações:

Para cada alternativa, assinale um X na coluna que melhor expresse a situação deste Conselho Tutelar.

Sobre as Resoluções do CONANDA, o Conselho Tutelar:	Frequência		
	1 Nunca ou raramente	2 Às vezes	3 Sempre
1) Toma conhecimento	X		
2) Incorpora-as em suas ações			

38- Indique com que frequência este Conselho Tutelar tem tomado conhecimento das Resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) e incorporado estas Resoluções em suas ações: Para cada alternativa, assinale um X na coluna que melhor expresse a situação deste CMDCA.

Sobre as Resoluções do CEDCA, o Conselho Tutelar:	Frequência		
	1 Nunca ou raramente	2 Às vezes	3 Sempre
1) Toma conhecimento	X		
2) Incorpora-as em suas ações			

39- Indique em que medida cada fator abaixo relacionado poderia contribuir para o aprimoramento da ação deste Conselho Tutelar. Para cada fator, assinale um X na coluna que melhor expresse seu grau de importância.

Fatores	Importância para o aprimoramento do Conselho Tutelar		
	1 Nula ou pequena	2 Média	3 Grande
1) Capacitação dos conselheiros para aprimorar sua capacidade de compreender, interpretar e aplicar de forma consistente as normas e princípios do ECA.			X
2) Relacionamento mais estreito do Conselho Tutelar com o Poder Judiciário	X		
3) Relacionamento mais estreito do Conselho Tutelar com o CMDCA	X		
4) Relacionamento mais estreito do Conselho Tutelar com os órgãos do executivo nas áreas da educação, saúde, assistência, habitação, trabalho etc.	X		
5) Relacionamento mais estreito do Conselho Tutelar com os órgãos da segurança (polícia militar e civil)	X		
6) Relacionamento mais estreito do Conselho Tutelar com o Ministério Público	X		
7) Melhoria das instalações físicas do Conselho Tutelar.		X	
8) Melhoria dos equipamentos do Conselho Tutelar.		X	
9) Criação de mais Conselhos Tutelares no município.	X		
10) Revisão e atualização do Regimento Interno	X		
11) Maior interação e troca de experiências com Conselhos Tutelares de diferentes municípios	X		
12) Existência de políticas ou programas que favoreçam uma ação mais orgânica e menos pontual do Conselho Tutelar			X

40- Além dos fatores indicados na questão anterior, indique até três outras ações, apoios ou medidas de qualquer natureza, que, na opinião deste Conselho Tutelar, seriam importantes para fortalecer sua ação no município.

- 1: Palavras e programas voltadas ao fortalecimento ao ensino escolar, para conscientização sobre educação sexual e voltadas para conscientização dos direitos da criança e ado-
- 2: lescente para a comunidade.
- 3: \_\_\_\_\_

